

Município de Catanduvás



CNPJ: 76.208.842/0001-03

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2020

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03 com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, Cidade de Catanduvás - Paraná torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “Menor Preço ITEM”, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da prefeitura municipal, no dia **11/11/2020** às **09:00 horas** e será conduzida pela pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 – Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser entregues ao (a) pregoeira (a) na sessão de julgamento, ao encerrar a fase de credenciamento.

1.1.2.1 – Caso não apresente nenhum representante na sessão de julgamento, a empresa deverá apresentar os documentos preliminares, sendo: última alteração do Contrato Social e Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação anexos aos envelopes documentação e proposta.

1.1.2.2 – Caso queira usufruir dos benefícios de microempresa deverá apresentar ainda, juntamente com os documentos de credenciamento, os documentos exigidos no edital.

1.1.3 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município, mantendo-se os horários pré-determinados.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos produtos objeto desta licitação.

1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

Av. dos Pioneiros, 500 – Centro – CEP 85.470-000 – Catanduvás/PR
Fone/fax: 45-3234-8500 - e-mail: gabinete@catanduvás.pr.gov.br

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VIII - Modelo de Declaração conforme artigo 7, inciso XXXIII da Constituição federal;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário;

ANEXO X - Modelo Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;

ANEXO XI - Manual de operação do anexo em cd/pendrive.

DECLARAÇÃO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de entrega do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na entrega de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de entrega de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a entrega do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da entrega de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de entrega do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à entrega do contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 – O produto deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2.3 – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

2.4 – A empresa deverá efetuar entrega técnica do produto no ato da entrega.

2.5 - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

2.6 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

2.7 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

2.8 – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

2.9 - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.

3. PREÇO

3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de **R\$ 1.072.634,80 (Um milhão setenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**.

3.1.1 – É vedada a inserção de valores acima do limite máximo proposto no Termo de Referência (Anexo III). Caso presente preço superior ao máximo admitido para a proposta, esta será desclassificada.

3.2 - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3 - A Empresa deverá apresentar o preço unitário devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos.

3.3.1 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.4 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

4. PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Produtos.

4.1.2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

4.1.3 - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.1.4 - Prova de regularidade de tributos Municipais;

4.2 - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento do produto.

4.4 - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.

5.2 – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da apuração dos valores.

5.3 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

6.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar/refazer as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de conclusão não importará sua aceitação.

6.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, qualidade, quantidade.

6.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao produto, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com mão-de-obra, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.5. Os produtos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.6 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.7 - Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de entrega e as efetivamente entregues, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

6.8 – Os produtos serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

LOCAL DE ENTREGA – Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

| Programa | Descrição | Fonte de recurso |
|-----------------------------------|---------------------|------------------------|
| 02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30 | Material de consumo | 000 |
| 02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 | Material de consumo | 103, 104, 107 |
| 02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30 | Material de consumo | 103 e 107 |
| 02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30 | Material de consumo | 000 |
| 02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30 | Material de consumo | 000 |
| 02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30 | Material de consumo | 000, 504, 510 |
| 02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30 | Material de consumo | 000 |
| 02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30 | Material de consumo | 000 |
| 02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30 | Material de consumo | 000 |
| 02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 | Material de consumo | 000 |
| 02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30 | Material de consumo | 000 |
| 02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30 | Material de consumo | 000, 840, 934, 936,940 |
| 02.14.22.661.1800.2.030.3.3.90.30 | Material de consumo | 000 |
| 02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30 | Material de consumo | 000 |
| 02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30 | Material de consumo | 000 |
| 02.18.18.541.1650.2.073.3.3.90.30 | Material de consumo | 000 |

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais dos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação (edital) será entregue/repassado aos interessados pelo Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, bem como poderá ser obtido através do site: catanduvras.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail licitacao@catanduvras.pr.gov.br, e as informações sobre o edital serão repassadas pelo departamento de licitações do Município.

9.2 - O processo será conduzido pelo(a) pregoeira(a) e equipe de apoio, sendo:

Pregoeira:

Aniely Bieseche Belinato

Equipe de apoio:

Celso Thisen

Claucia Aparecida Colla Santos

Juliana Cristina da Silva

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - O presente processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, e equiparadas conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, com sede nos municípios que estejam situados na região compreendida pela CANTUQUIRIGUAÇU, nos termos da lei municipal 141/2016 e 159/2020.

10.1.1 – Caso não se tenha 3 empresas enquadradas nos termos do art. 48 da Lei 123/2006 em condições de competição, novo certame será lançado.

10.2 - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.2.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

10.2.2 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

10.2.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.3 - É vedada a participação de:

10.3.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.3.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

10.3.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.3.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

10.3.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município que tenha vínculo com a licitação.

10.3.6 – empresas que constam no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da transparência, fiscalização e controladoria-geral da União;

10.3.7 – empresas constantes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas de licitar ou suspensas; ou,

10.3.8 – empresas inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

11 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDENCIAS OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

Município de Catanduvás



CNPJ: 76.208.842/0001-03

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

11.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

11.3 - O requerimento/impugnação deverá ser formalizada mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida a pregoeira, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.

11.3.1 - Caso a requerente envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito a impugnação/requerimento, ser descrito em papel timbrado da impugnante, com assinatura e identificação de quem assinou (com firma reconhecida ou acompanhada de documento original do assinante, que contenha assinatura, para conferência pela Pregoeira), além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela requerente.

11.4 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de **1 (um)** dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

11.5 - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

11.6 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

11.7 - REABERTURA EM CASO DE MODIFICAÇÃO - Desde que implique modificação(ões) na proposta, do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original, nos termos da lei.

12 - DO CREDENCIAMENTO

12.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão aa pregoeira e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

12.2 - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

12.3 - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

12.4 - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

12.5 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.5.1 - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

12.5.2 - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

12.5.2.1 - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; **(ANEXO II)**;

12.5.2.2 - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

12.5.2.3 - formular lances ou ofertas verbalmente;

12.5.2.4 - negociar com a pregoeira a redução dos preços ofertados;

12.5.2.5 - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

12.5.2.6 - assinar a ata da sessão;

12.5.2.7 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira; e

12.5.2.8 - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.6 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

12.7 - A ausência da documentação referida quanto ao credenciamento, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

12.8 – **Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VII) com firma reconhecida ou acompanhada de documento original do assinante, que contenha assinatura, para conferência pela Pregoeira;**

12.8.1 – **Apresentar juntamente com a Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (ou documento equivalente) do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.**

12.8.2 - A ausência de quaisquer dos documentos constantes no item 12.8 ou 12.8.1 implica o não enquadramento da empresa como ME ou EPP, sendo que participará como empresa de porte

Município de Catanduvás



CNPJ: 76.208.842/0001-03

normal.

12.9 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, contudo, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante.

12.10 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela pregoeira e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

13 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.

13.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, a pregoeira e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a **declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação**. Apresentando, fora dos envelopes "1" (Proposta de Preços) e "2" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

13.2 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pela pregoeira ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.

13.3 - Recebida e aceita pela pregoeira a declaração mencionada no subitem **13.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item **12.8 (ANEXO VII) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial (ou documento equivalente)**, se (ME ou EPP), juntamente com demais documentos que comprovem tal situação exigidos no edital, citados no edital, que deverá estar fora dos Envelopes "1" (Proposta de Preços) e "2" (Documentos de Habilitação).

14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS)

14.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "01"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

| |
|--|
| Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS |
| MUNICÍPIO DE xxxxxx |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020. |
| LICITANTE: |
| CNPJ: |

14.2 - A proposta deverá:

a - ser apresentada em uma via impressa, preenchido preferencialmente no programa fornecido pelo município, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, acompanhada de uma via digital, conforme preenchida no programa disponibilizado pelo Município, em pen drive ou cd, a ser entregue juntamente com envelopes documentação e proposta, a fim de dar celeridade na sessão de julgamento.

b - ter as páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

c - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

d - Conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

e - Conter identificação do número do Pregão Presencial; e

f - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

g - Conter descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

h - Conter indicação dos valores, com no máximo 2 (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

i - conter indicação do preço;

j - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

k - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

OBS - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.

14.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

14.4 - Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação efetuará o fornecimento conforme solicitação do Município.

14.5 - Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal, sem que conste devida identificação na parte exterior de cada invólucro.

14.5.1 - No caso de envio via postal deverá a documentação de credenciamento/identificação da proponente de atendimento ao objeto do edital constar em envelope distinto dos envelopes 1 (proposta) e 2 (documentação/habilitação).

14.6 - Qualquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).

14.7 - Caso não apresente proposta no modelo do ANEXO I do edital, deverá constar em **DECLARAÇÃO** todos os termos dispostos no citado anexo, sendo obrigatória apresentação juntamente com a proposta, sob pena de não o fazendo ter a proposta desclassificada.

15 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

15.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "02"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE xxxxxxxxx

PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2020.

LICITANTE:

CNPJ:

15.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada (por tabelião de notas ou por selo digital) ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

15.3 - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados:

15.3.1 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Produto – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.3.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

15.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

15.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

15.3.5 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

15.3.6 - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

15.3.7 – Comprovante de registro da empresa, numa das formas a seguir:

15.3.7.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.3.7.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

15.3.7.3 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

15.3.7.3.4 – Caso tenha apresentado o documento exigido no item no ato do credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo novamente.

15.3.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

15.3.9 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da empresa licitante em vigência; (caso a empresa possua);

15.3.9.1 – Caso não possua inscrição estadual deverá apresentar a Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da proponente licitante;

15.3.10 - Certidão negativa de falência ou concordata - ou recuperação judicial, expedida pelo

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

15.3.11 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (modelo **anexo VIII**).

15.3.12 - Declaração de Ausência de Servidor Público Municipal no quadro societário (empresas) ou no quadro administrativo (sociedade) (modelo **anexo IX**);

OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

III – Caso a proponente vencedora seja enquadrada como ME ou EPP, ou equiparado, e tiver apresentado alguma certidão de regularidade fiscal ou trabalhista com restrição (vencida, positiva), lhe é devido a concessão de até 5 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 5 a critério da administração, para apresentação de documento comprovando regularidade, para então assinar contrato.

III.a – Caso não apresente no prazo concedido, decairá o direito, passando-se ao segundo colocado, e assim sucessivamente.

IV – O Município consultará a qualquer tempo efetuar verificação de regularidade junto ao CEIS – Cadastro de empresas inidôneas e suspensas da Corregedoria Geral da União e TCE-PR, quer seja quanto a inscrição em impedidos de licitar quanto existência de pendências junto ao órgão. Caso se identifique algo em desacordo a situação poderá ser analisada a fim de manter ou refutar a habilitação da proponente no certame.

V – Caso a proponente vencedora esteja enquadrada como ME ou EPP, ou equiparado, e tiver apresentado alguma certidão de regularidade fiscal ou trabalhista com restrição, nos termos da lei lhe será concedido 5 (cinco) dias úteis para apresentação de documento comprovando regularidade, para então assinar contrato.

a – Caso não apresente no prazo concedido, decairá o direito, passando-se ao segundo colocado, e assim sucessivamente.

b – Caso a administração julgue prudente poderá prorrogar o período, a seu critério, nos termos da Lei.

16 - ABERTURAS DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS).

16.1 - A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

16.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, a pregoeira deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 - A pregoeira deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

16.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

16.4 - A seguir, a pregoeira procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

16.5 - A pregoeira classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

16.6 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **16.5**, a pregoeira classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

16.7 - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente de o preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **16.5**.

16.7.1 - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **16.5**.

16.7.2 - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

16.7.3 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

16.7.4 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, a pregoeira poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

17.1 - A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

17.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

17.2.1 – O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.

17.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

17.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste

Município de Catanduvás



CNPJ: 76.208.842/0001-03

Edital.

17.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

17.5 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pela pregoeira quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

17.6 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, a pregoeira poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo a pregoeira, também, negociar para que seja obtido preço menor.

17.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

17.8 - A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

17.9 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **17.8**.

17.10 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **17.8**.

17.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **17.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

17.12 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **17.8** e **17.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **17.7**, com vistas à redução do preço.

17.13 - Após a negociação, se houver a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

17.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.16 - A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

18.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, a pregoeira procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 - Para proceder à classificação, a pregoeira considerará:

18.2.1 - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 - O preço contido na proposta escrita, no caso:

18.2.2.1 - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2.2 - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

18.3 - Ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

18.3.1 - A decisão da pregoeira será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 - A pregoeira poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, a pregoeira poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

19 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

19.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

19.1.1 – É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a verificação realizada por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is), ou ainda com a apresentação, encaminhamento de documentos que comprovem alguma situação que tenha suscitado dúvida quanto aos documentos apresentados.

19.1.2 - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

19.1.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

19.1.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

da documentação prevista no subitem **19.1.1**:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

19.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

19.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19.4 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo aa pregoeira respeitar os seguintes procedimentos:

19.4.1 - após registrar o evento em ata, a pregoeira pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada aa pregoeira, no setor de Protocolos do Município licitante.

19.4.2 - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

19.4.3 - o recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo;

19.4.4 - cabe a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

19.4.5 - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

19.4.6 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

19.4.7 - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

19.5 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

19.6 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da pregoeira e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

19.7 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a pregoeira determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e,

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

19.7.1 - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após a pregoeira ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

19.7.2 - A pregoeira deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.

19.8 - A pregoeira manterá sob sua guarda os envelopes dos licitantes que não forem vencedores, mantendo-os inviolados, até a assinatura do contrato/ata de registro de preços.

19.8.1 - Tais envelopes serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato/ata de registro de preços, sendo que se não retirados neste prazo os mesmos serão eliminados.

19.9 - A pregoeira poderá se utilizar de mecanismos que julgar necessário para verificar por meio eletrônico ou por qualquer outro, a veracidade e/ou saneamento de falha formal quanto a documentos apresentados pela licitante em qualquer uma das fases da sessão.

20 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ORDEN DE COMPRA

20.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

20.1.1 - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

20.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

20.3 - O Município poderá, quando o convocado não assinar a ata ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20.4 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.5 - A execução da Ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

20.7 - Para a efetivação da Ata de Registro e/ou Contrato, será diligenciado pelo setor competente, acerca da comprovação da idoneidade da empresa. Estando a empresa impedida de contratar com ente público, a mesma será desclassificada do certame.

21. CONTRATAÇÃO.

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

21.1 - Para fins de controle, O MUNICIPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle do fornecimento.

21.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21.3 - Além da submissão a este Edital e a Lei Federal nº 8.666/93, a empresa contratada não se exime do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção ao Meio Ambiente e de Saúde Pública e de Trânsito.

21.4 - O Município se reserva o direito de anular e/ou revogar o presente Pregão, por ilegalidade, ou insubsistindo interesse público na sequência do procedimento, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

21.5 - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante.

21.5 - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante.

21.5.1 - São fiscais designados pela portaria 15/2020 os seguintes profissionais:

a) **Secretaria de Administração:** Francisco Alves dos Santos

b) **Secretaria de Finanças:** Oziel de Oliveira

c) **Secretaria de Assistência Social:** Sueli Alves Garcia de Souza

d) **Secretaria de Agricultura:** Délcio Giuliani

e) **Secretaria de Saúde:** Ademar Luiz Burckhardt

f) **Secretaria de Educação e Esportes:** Sirley Ferreira Esma

21.6 - Serão excluídos do certame os interessados que não atenderem as disposições deste Edital e da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

21.7 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosos ou culposamente prejudicar o Município, quando do fornecimento dos produtos do objeto deste edital.

21.8 - A CONTRATANTE, a cada pedido, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

22 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

22.1 - São obrigações do Município:

22.1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

22.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

22.1.3 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão;

22.1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

22.1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

22.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

Av. dos Pioneiros, 500 – Centro – CEP 85.470-000 – Catanduvas/PR

Fone/fax: 45-3234-8500 - e-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

- 22.2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 22.2.2** - Manter durante toda a entrega do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.2.3** - Indicar o responsável por representá-la na entrega do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 22.2.4** - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 22.2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 22.2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 22.2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 22.2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos;
- 22.2.09** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 22.2.10** - Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 22.2.11** - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
- 22.3** - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- 22.3.1** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 22.3.2** - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 22.3.3** - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 22.3.4** - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 22.4** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **22.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 22.5** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 22.5.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

22.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

22.5.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

23 - ALTERAÇÃO DO (A) CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato/Ata, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e condições previstas no edital.

23.2 - O contrato/Ata somente será alterado desde que em estrita conformidade com a Lei 8.666/93, e mediante devidas justificativas para cada caso.

24 – PENALIDADES

24.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

24.1.1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

24.1.2 - Pela recusa injustificada para fornecimento dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

24.1.3 - Pelo atraso ou demora injustificados para o fornecimento, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora, até a conclusão do caso.

24.1.4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

24.1.5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na entrega do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na entrega do contrato;
- f) falha na entrega do contrato.

24.1.6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

24.1.7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

25 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

25.1 - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

25.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

26.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

25.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

25.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

25.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

25.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

25.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

25.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

25.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

25.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **25.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

26 – DO FORO

26.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS - PR, excluído qualquer outro.

Catanduvas, 26 de outubro de 2020.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

ANEXO I – PREGÃO 50/2020

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

O Proponente não deverá fazer sua proposta relacionada a de outros licitantes, devendo apresentar proposta em reais.

A proponente deverá especificar a **Marca e modelo** do produto ofertado, sob pena de não o fazendo poder ter a proposta desclassificada.

| ITEM | QTDA | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|---------|---|-------|----------------|-------------|
| 1 | 400 | UNIDADE | ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2,5 MM | | | |
| 2 | 400 | UNIDADE | ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2,5 MM | | | |
| 3 | 30 | UNIDADE | ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO | | | |
| 4 | 30 | UNIDADE | ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO | | | |
| 5 | 30 | UNIDADE | ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO | | | |
| 6 | 30 | UNIDADE | ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO | | | |
| 7 | 30 | UNIDADE | ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010 | | | |
| 8 | 30 | UNIDADE | ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010 | | | |
| 9 | 30 | UNIDADE | ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010 | | | |
| 10 | 50 | UNIDADE | ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010 | | | |
| 11 | 300 | UNIDADE | ADAPTADOR EM "T" PARA TOMADA | | | |
| 12 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR FLANGE 20MM | | | |
| 13 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR FLANGE 25MM | | | |
| 14 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR FLANGE 32MM | | | |
| 15 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR FLANGE 40MM | | | |
| 16 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR FLANGE 50MM | | | |
| 17 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR INTERNO 1" | | | |
| 18 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR INTERNO 1.1/2" | | | |
| 19 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR INTERNO 1.1/4" | | | |
| 20 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR INTERNO 1/2" | | | |
| 21 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8" | | | |
| 22 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR INTERNO 1X3/4" | | | |
| 23 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2" | | | |
| 24 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4" | | | |
| 25 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2" | | | |
| 26 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM | | | |

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

| | | | | | | |
|----|-----|----------------|---|--|--|--|
| 27 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM | | | |
| 28 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM | | | |
| 29 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM | | | |
| 30 | 30 | UNIDADE | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM | | | |
| 31 | 50 | UNIDADE | ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM | | | |
| 32 | 30 | UNIDADE | ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM | | | |
| 33 | 30 | UNIDADE | ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM | | | |
| 34 | 30 | UNIDADE | ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM | | | |
| 35 | 50 | UNIDADE | ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO | | | |
| 36 | 6 | UNIDADE | ANTIFERRUGEM 100ML | | | |
| 37 | 5 | UNIDADE | ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12" | | | |
| 38 | 500 | M ³ | AREIA MÉDIA | | | |
| 39 | 200 | SACA | ARGAMASSA EXT AC-II 20KG | | | |
| 40 | 200 | SACA | ARGAMASSA INT AC-I 20KG | | | |
| 41 | 100 | SACA | ARGAMASSA PISO 20KG | | | |
| 42 | 30 | UNIDADE | ARMAÇÃO REX 1X1X3/16 | | | |
| 43 | 30 | UNIDADE | ASSENTO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO | | | |
| 44 | 20 | UNIDADE | BACIA SANITÁRIA COMUM | | | |
| 45 | 20 | UNIDADE | BALDE EM PVC PRETO 15L | | | |
| 46 | 15 | UNIDADE | BANDEJA PARA PINTUTA 23CM | | | |
| 47 | 60 | UNIDADE | BARRA DE FERRO ARMADO 6 METROS 3/8 | | | |
| 48 | 50 | BARRA | BARRA FERRO ROSCADA 1/2" barra com 1m | | | |
| 49 | 50 | BARRA | BARRA FERRO ROSCADA 1/4" BARRA COM 1M | | | |
| 50 | 50 | BARRA | BARRA FERRO ROSCADA 3/8" BARRA COM 1M | | | |
| 51 | 50 | BARRA | BARRA FERRO ROSCADA 5/16" BARRA COM 1M | | | |
| 52 | 100 | UNIDADE | BOIA DE CAIXA D'AGUA | | | |
| 53 | 20 | UNIDADE | BROCA 10MM PARA ALVENARIA | | | |
| 54 | 20 | UNIDADE | BROCA 10MM PARA FERRO | | | |
| 55 | 20 | UNIDADE | BROCA 6MM PARA ALVENARIA | | | |
| 56 | 20 | UNIDADE | BROCA 6MM PARA FERRO | | | |
| 57 | 20 | UNIDADE | BROCA 7MM PARA ALVENARIA | | | |
| 58 | 20 | UNIDADE | BROCA 7MM PARA FERRO | | | |
| 59 | 20 | UNIDADE | BROCA 8MM PARA ALVENARIA | | | |
| 60 | 20 | UNIDADE | BROCA 8MM PARA FERRO | | | |
| 61 | 20 | UNIDADE | BROCA 9MM PARA ALVENARIA | | | |

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

| | | | | | | |
|----|------|---------|---|--|--|--|
| 62 | 20 | UNIDADE | BROCA 9MM PARA FERRO | | | |
| 63 | 20 | UNIDADE | BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1 | | | |
| 64 | 1200 | UNIDADE | BUCHA 10MM PARA PARAFUSO | | | |
| 65 | 1200 | UNIDADE | BUCHA 6MM PARA PARAFUSO | | | |
| 66 | 1200 | UNIDADE | BUCHA 8 MM PARA PARAFUSO | | | |
| 67 | 30 | UNIDADE | BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM | | | |
| 68 | 30 | UNIDADE | BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM | | | |
| 69 | 30 | UNIDADE | BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM | | | |
| 70 | 30 | UNIDADE | BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X32MM | | | |
| 71 | 20 | UNIDADE | BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM | | | |
| 72 | 30 | UNIDADE | CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1" | | | |
| 73 | 20 | UNIDADE | CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2" | | | |
| 74 | 20 | UNIDADE | CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4" | | | |
| 75 | 20 | UNIDADE | CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2" | | | |
| 76 | 30 | UNIDADE | CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM | | | |
| 77 | 20 | UNIDADE | CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO | | | |
| 78 | 20 | UNIDADE | CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO | | | |
| 79 | 1500 | METROS | CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS | | | |
| 80 | 1500 | METROS | CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS | | | |
| 81 | 10 | UNIDADE | CAIXA DE AGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1000L, MATERIAL FIBRA | | | |
| 82 | 10 | UNIDADE | CAIXA DE AGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA | | | |
| 83 | 20 | UNIDADE | CAIXA DE DESCARGA COMUM | | | |
| 84 | 200 | UNIDADE | CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO | | | |
| 85 | 10 | UNIDADE | CAIXA DE LUZ AN PADRÃO COPEL MONOBIFÁSICO | | | |
| 86 | 10 | UNIDADE | CAIXA DE LUZ CN PADRÃO COPEL BIFÁSICO | | | |
| 87 | 100 | UNIDADE | ADITIVO CAL LIGA | | | |
| 88 | 300 | SACA | CAL HIDRATADO 20 KG | | | |
| 89 | 200 | LITRO | CAL LIQUIDO 1L | | | |
| 90 | 300 | UNIDADE | CANALETA ADESIVA 3M | | | |
| 91 | 5 | UNIDADE | CARRINHO DE MÃO COM PNEU 65 LITROS | | | |

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

| | | | | | | |
|-----|-----|----------------|--|--|--|--|
| 92 | 5 | UNIDADE | CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125CM | | | |
| 93 | 5 | UNIDADE | CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA DE 125CM | | | |
| 94 | 150 | M ² | CERÂMICA 32X56CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER) | | | |
| 95 | 500 | M ² | CERÂMICA 45X45CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER) | | | |
| 96 | 5 | UNIDADE | CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO | | | |
| 97 | 5 | UNIDADE | CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO | | | |
| 98 | 5 | UNIDADE | CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO | | | |
| 99 | 5 | UNIDADE | CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO | | | |
| 100 | 10 | UNIDADE | CHAVE PHILIPS | | | |
| 101 | 1 | UNIDADE | CHAVE TESTE 110V/220V | | | |
| 102 | 80 | UNIDADE | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX127V | | | |
| 103 | 40 | UNIDADE | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX220V | | | |
| 104 | 800 | SACA | CIMENTO CP-II 50KG | | | |
| 105 | 20 | UNIDADE | CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA | | | |
| 106 | 40 | UNIDADE | COLA BRANCA PARA MADEIRA 500ML | | | |
| 107 | 40 | UNIDADE | COLA PARA CANO DE PVC 200ML | | | |
| 108 | 10 | UNIDADE | COLHER DE PEDREIRO Nº 09 | | | |
| 109 | 400 | METRO | CONDUITE ARTICULADA MANGUEIRA 3/4 | | | |
| 110 | 20 | UNIDADE | CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1" BARRA COM 3M | | | |
| 111 | 20 | UNIDADE | CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.1\2" BARRA COM 3M | | | |
| 112 | 20 | UNIDADE | CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.1\4" BARRA COM 3M | | | |
| 113 | 50 | FRASCO | CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER) | | | |
| 114 | 60 | QUILO | CORDA | | | |
| 115 | 250 | UNIDADE | CUMEIRA 5MM 15° | | | |
| 116 | 100 | UNIDADE | CUMEIRA ARTICULADA INFERIOR 4MM | | | |
| 117 | 100 | UNIDADE | CUMEIRA ARTICULADA SUPERIOR 4MM | | | |
| 118 | 10 | UNIDADE | DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM | | | |
| 119 | 10 | UNIDADE | DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM | | | |
| 120 | 10 | UNIDADE | DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM | | | |
| 121 | 10 | UNIDADE | DESEMPENADEIRA PVC 14X27 CM PARA GRAFIATO | | | |
| 122 | 40 | UNIDADE | DISCO CERAMICA MAQUITA | | | |

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

| | | | | | | |
|-----|-----|---------|---|--|--|--|
| 123 | 30 | UNIDADE | DISCO MADEIRA MAQUITA | | | |
| 124 | 10 | UNIDADE | DISCO SERRA CIRCULAR 30CM | | | |
| 125 | 25 | UNIDADE | DISJUNTOR 1X10A | | | |
| 126 | 25 | UNIDADE | DISJUNTOR 1X15A | | | |
| 127 | 25 | UNIDADE | DISJUNTOR 1X20A | | | |
| 128 | 25 | UNIDADE | DISJUNTOR 1X30A | | | |
| 129 | 25 | UNIDADE | DISJUNTOR 1X40A | | | |
| 130 | 25 | UNIDADE | DISJUNTOR 1X50A | | | |
| 131 | 25 | UNIDADE | DISJUNTOR 2X30A | | | |
| 132 | 25 | UNIDADE | DISJUNTOR 2X50A | | | |
| 133 | 20 | UNIDADE | DISJUNTOR 2X70A | | | |
| 134 | 20 | UNIDADE | DISJUNTOR 3X100A | | | |
| 135 | 20 | UNIDADE | DISJUNTOR 3X70A | | | |
| 136 | 80 | UNIDADE | DOBRADIÇAS DE PORTA GRANDE | | | |
| 137 | 300 | METRO | EMENDA PVC H 08MM | | | |
| 138 | 30 | GALÃO | EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZANTE | | | |
| 139 | 10 | UNIDADE | ENXADA GOIVADA LARGA COM CABO | | | |
| 140 | 10 | UNIDADE | ENXADÃO NORTE 2F COM CABO | | | |
| 141 | 5 | UNIDADE | ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS | | | |
| 142 | 50 | PACOTE | ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES | | | |
| 143 | 50 | UNIDADE | ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES | | | |
| 144 | 20 | UNIDADE | ESPATULA 8CM | | | |
| 145 | 100 | METROS | ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M | | | |
| 146 | 50 | UNIDADE | ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO | | | |
| 147 | 15 | UNIDADE | ESPUMA CHUMBADOR DE BATENTE DE PORTA | | | |
| 148 | 5 | UNIDADE | ESQUADRO EM METAL 12" | | | |
| 149 | 70 | UNIDADE | FECHADURA COMUM EXTERNA | | | |
| 150 | 70 | UNIDADE | FECHADURA COMUM INTERNA | | | |
| 151 | 100 | BARRA | FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M | | | |
| 152 | 100 | BARRA | FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M | | | |
| 153 | 100 | BARRA | FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M | | | |
| 154 | 200 | BARRA | FERRO 4.2 MM BARRA COM 12M | | | |
| 155 | 800 | METRO | FIO PARALELO 2X2.5MM | | | |
| 156 | 600 | METRO | FIO PARALELO 2X4 MM | | | |

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

| | | | | | | |
|-----|------|---------|--|--|--|--|
| 157 | 800 | METRO | FIO SOLIDO 1.5MM | | | |
| 158 | 400 | METRO | FIO SOLIDO 10 MM | | | |
| 159 | 800 | METRO | FIO SOLIDO 2.5MM | | | |
| 160 | 600 | METRO | FIO SOLIDO 4MM | | | |
| 161 | 400 | METRO | FIO SOLIDO 6 MM | | | |
| 162 | 20 | UNIDADE | FITA CREPE DE 10 CM DE ESPESSURA | | | |
| 163 | 20 | UNIDADE | FITA DE MARCAÇÃO VERMELHA E AMARELA | | | |
| 164 | 100 | UNIDADE | FITA DUPLA FACE ACRILICA 12 MM 2 METROS | | | |
| 165 | 100 | UNIDADE | FITA ISOLANTE 19 MM 10 METROS | | | |
| 166 | 100 | UNIDADE | FITA VEDA ROSCA 18 MM 25 METROS | | | |
| 167 | 100 | UNIDADE | FLEXIVEL DE PVC 40 CM | | | |
| 168 | 10 | UNIDADE | FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA | | | |
| 169 | 8 | UNIDADE | FORMÃO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA | | | |
| 170 | 8 | UNIDADE | FORMÃO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA | | | |
| 171 | 5 | UNIDADE | FORMÃO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA | | | |
| 172 | 5 | UNIDADE | FORMÃO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA | | | |
| 173 | 5 | UNIDADE | FORMÃO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA | | | |
| 174 | 800 | METRO | FORRO DE MADEIRA | | | |
| 175 | 1200 | METRO | FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO) | | | |
| 176 | 100 | UNIDADE | FOTO CELULA COM SUPORTE | | | |
| 177 | 250 | UNIDADE | GOIVO COMEEIRA DE BARRO 30CM | | | |
| 178 | 250 | UNIDADE | GOIVO COMEEIRA DE CIMENTO 33CM | | | |
| 179 | 25 | UNIDADE | HASTE DE ATERRAMENTOS 5/8" X 2.40M COM CONECTOR | | | |
| 180 | 30 | GALÃO | IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSA E CONCRETO 3,6L | | | |
| 181 | 70 | UNIDADE | INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA | | | |
| 182 | 70 | UNIDADE | INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA | | | |
| 183 | 40 | UNIDADE | ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTÃO) | | | |
| 184 | 20 | UNIDADE | JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M | | | |
| 185 | 20 | UNIDADE | JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M | | | |
| 186 | 20 | UNIDADE | JANELA COMUM METÁLICA 1X1M | | | |
| 187 | 20 | UNIDADE | JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM | | | |
| 188 | 50 | UNIDADE | JOELHO 45° ESGOTO 100MM | | | |

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

| | | | | | | |
|-----|-----|---------|--|--|--|--|
| 189 | 50 | UNIDADE | JOELHO 45° ESGOTO 40MM | | | |
| 190 | 50 | UNIDADE | JOELHO 45° ESGOTO 50MM | | | |
| 191 | 50 | UNIDADE | JOELHO 45° ESGOTO 75MM | | | |
| 192 | 100 | UNIDADE | JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM | | | |
| 193 | 100 | UNIDADE | JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM | | | |
| 194 | 100 | UNIDADE | JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM | | | |
| 195 | 30 | UNIDADE | JOELHO 90° ESGOTO 100MM | | | |
| 196 | 30 | UNIDADE | JOELHO 90° ESGOTO 50MM | | | |
| 197 | 30 | UNIDADE | JOELHO 90° ESGOTO 75MM | | | |
| 198 | 100 | UNIDADE | JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM | | | |
| 199 | 100 | UNIDADE | JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM | | | |
| 200 | 100 | UNIDADE | JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM | | | |
| 201 | 100 | UNIDADE | JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM | | | |
| 202 | 100 | UNIDADE | JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM | | | |
| 203 | 100 | UNIDADE | JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM | | | |
| 204 | 50 | UNIDADE | JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2" | | | |
| 205 | 50 | UNIDADE | JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2" | | | |
| 206 | 50 | UNIDADE | JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4" | | | |
| 207 | 40 | UNIDADE | JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2" | | | |
| 208 | 50 | UNIDADE | JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4" | | | |
| 209 | 25 | UNIDADE | KIT BATENTE DE PORTA 2,20 X 0,82 | | | |
| 210 | 50 | UNIDADE | KIT VISTA DE PORTA MADEIRA 7 CM | | | |
| 211 | 50 | UNIDADE | LAJE PRÉ MOLDADO 1X1M | | | |
| 212 | 250 | UNIDADE | LAMPADA DE LED 40 WTS | | | |
| 213 | 200 | UNIDADE | LAMPADA FLUORESCENTE 40W | | | |
| 214 | 400 | UNIDADE | LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W | | | |
| 215 | 200 | UNIDADE | LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25WX220V | | | |
| 216 | 100 | UNIDADE | LAMPADA MISTA 160W | | | |
| 217 | 100 | UNIDADE | LAMPADA MISTA 250W | | | |
| 218 | 100 | UNIDADE | LAMPADA MISTA 500W | | | |
| 219 | 50 | UNIDADE | LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W | | | |
| 220 | 40 | UNIDADE | LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W | | | |
| 221 | 500 | UNIDADE | LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25WX127V | | | |

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

| | | | | | | |
|-----|------|---------|--|--|--|--|
| 222 | 20 | UNIDADE | LAPIS PEDREIRO | | | |
| 223 | 20 | UNIDADE | LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA | | | |
| 224 | 30 | UNIDADE | LIMA PARA ENXADA | | | |
| 225 | 40 | UNIDADE | LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32 | | | |
| 226 | 10 | UNIDADE | LINHA DE NILON 100 MT | | | |
| 227 | 200 | UNIDADE | LIXA D'AGUA Nº 150 | | | |
| 228 | 200 | UNIDADE | LIXA D'AGUA Nº 300 | | | |
| 229 | 200 | UNIDADE | LIXA FERRO Nº 200 | | | |
| 230 | 200 | UNIDADE | LIXA FERRO Nº 400 | | | |
| 231 | 4 | UNIDADE | LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA | | | |
| 232 | 2 | UNIDADE | LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA | | | |
| 233 | 1 | UNIDADE | LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA | | | |
| 234 | 400 | METRO | LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA | | | |
| 235 | 400 | METRO | LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA | | | |
| 236 | 400 | METRO | LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA | | | |
| 237 | 200 | UNIDADE | LUVA SOLDÁVEL 20MM | | | |
| 238 | 100 | UNIDADE | LUVA SOLDÁVEL 25MM | | | |
| 239 | 50 | UNIDADE | LUVA SOLDÁVEL 32MM | | | |
| 240 | 50 | UNIDADE | LUVA SOLDÁVEL 40MM | | | |
| 241 | 50 | UNIDADE | LUVA SOLDÁVEL 50MM | | | |
| 242 | 5 | UNIDADE | MACHADINHA 600 GRAMAS COM CABO | | | |
| 243 | 20 | UNIDADE | MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M | | | |
| 244 | 20 | UNIDADE | MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M | | | |
| 245 | 30 | METRO | MANGUEIRA DE GÁS 3/8" | | | |
| 246 | 400 | METRO | MANGUEIRA MARROM 1"X2.0MM | | | |
| 247 | 300 | METRO | MANGUEIRA MARROM 1/2"X2.0MM | | | |
| 248 | 300 | METRO | MANGUEIRA MARROM 3/4"X2.0MM | | | |
| 249 | 200 | METRO | MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM | | | |
| 250 | 2000 | METRO | MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM | | | |
| 251 | 2000 | METRO | MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM | | | |
| 252 | 1000 | METRO | MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM | | | |
| 253 | 1000 | METRO | MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM | | | |
| 254 | 1000 | UNIDADE | MANGUEIRA PRETA 3/4"X1.5MM | | | |
| 255 | 3 | UNIDADE | MARRETA DE 2KG | | | |
| 256 | 3 | UNIDADE | MARTELO UNHA 18 MM | | | |
| 257 | 5 | UNIDADE | MARTELO BORRACHA 60MM | | | |

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

| | | | | | | |
|-----|------|----------------|---|--|--|--|
| 258 | 50 | UNIDADE | MASCARA DE PÓ | | | |
| 259 | 50 | UNIDADE | MASSA ACRILICA 900ML | | | |
| 260 | 3 | UNIDADE | MASSA PARA CALAFETAR | | | |
| 261 | 100 | SACA | MASSA PVA 25KG | | | |
| 262 | 500 | METRO | MEIA CANA MADEIRA 2 X 2 X 300 MM | | | |
| 263 | 1000 | METRO | MEIA CANA RIGIDO PVC 4 METROS | | | |
| 264 | 1000 | METRO | MEIA CANA PVC CURVA | | | |
| 265 | 1000 | METRO | MEIA CANA PVC MOLDURA | | | |
| 266 | 800 | METRO | MEIA CANA PVC U | | | |
| 267 | 500 | UNIDADE | MEIO FIO CONCRETO 1 METRO | | | |
| 268 | 1000 | UNIDADE | MEIO FIO DE CONCRETO 14CMX14CMX80CM | | | |
| 269 | 1000 | UNIDADE | MEIO FIO DE CONCRETO 8CMX23CMX79CM | | | |
| 270 | 600 | UNIDADE | MEIO FIO DE CONCRETO C/ SARGETA 28CMX18,5CMX80CM | | | |
| 271 | 50 | UNIDADE | MIOLO PARA FECHADURA | | | |
| 272 | 1 | UNIDADE | MULTIMETRO DIGITAL | | | |
| 273 | 5 | UNIDADE | NIVEL MADEIRA 14" 35CM | | | |
| 274 | 25 | UNIDADE | OCULOS DE PROTEÇÃO | | | |
| 275 | 5 | UNIDADE | PÁ DE CORTE BICO Nº3 COM CABO | | | |
| 276 | 5 | UNIDADE | PÁ DE CORTE REDONDO COM CABO Y | | | |
| 277 | 50 | UNIDADE | PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2,50M | | | |
| 278 | 50 | UNIDADE | PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3,00M | | | |
| 279 | 50 | UNIDADE | PAR DE BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO TAMANHO A ESCOLHER | | | |
| 280 | 30 | UNIDADE | PAR DE LUVAS DE BORRACHA | | | |
| 281 | 150 | UNIDADE | PAR DE LUVAS DE PEDREIRO | | | |
| 282 | 1 | UNIDADE | PARAFUSADEIRA 100V 1600 WATS | | | |
| 283 | 3000 | UNIDADE | PARAFUSO 3,5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA | | | |
| 284 | 3000 | UNIDADE | PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA | | | |
| 285 | 40 | UNIDADE | PARAFUSO PARA ARMAÇÃO GALVON. 5/8X6" PADRÃO ELET. | | | |
| 286 | 600 | UNIDADE | PARAFUSO FORRO PVC 4,2 X 13 MM | | | |
| 287 | 2000 | UNIDADE | PARAFUSO SOBERBO PHILIPS 10CM | | | |
| 288 | 1500 | UNIDADE | PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM | | | |
| 289 | 150 | M ² | PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDEPARANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X4CM | | | |

Município de Catanduvás



CNPJ: 76.208.842/0001-03

| | | | | | | |
|-----|-----|----------------|--|--|--|--|
| 290 | 200 | M ² | PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR 10X20X6CM, NATURAL. | | | |
| 291 | 300 | M ² | PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X4CM, NATURAL | | | |
| 292 | 200 | M ² | PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X8CM, NATURAL | | | |
| 293 | 100 | M ² | PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO 10X20X8CM | | | |
| 294 | 150 | M ² | PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X6CM | | | |
| 295 | 5 | UNIDADE | PÉ DE CABRA SIMPLES 60 CM | | | |
| 296 | 400 | M ³ | PEDRA Nº 1 | | | |
| 297 | 50 | UNIDADE | PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS | | | |
| 298 | 50 | UNIDADE | PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS | | | |
| 299 | 30 | UNIDADE | PINCEL 4" | | | |
| 300 | 200 | UNIDADE | PINO PLUGUE FEMEA | | | |
| 301 | 300 | M ² | PISO 45X45CM PEI -4 (MODELO A ESCOLHER) | | | |
| 302 | 300 | M ² | PISO 50A06 PEI-4 (MODELO A ESCOLHER) | | | |
| 303 | 200 | M ² | PISO 56X56M PEI-4 (MODELO A ESCOLHER) | | | |
| 304 | 250 | UNIDADE | PLAFONIER PLASTICO PARA UMA LAMPADA | | | |
| 305 | 10 | UNIDADE | PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A | | | |
| 306 | 10 | UNIDADE | PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A | | | |
| 307 | 25 | UNIDADE | PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM | | | |
| 308 | 50 | UNIDADE | PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM | | | |
| 309 | 10 | UNIDADE | PORTA DE METAL 80X210CM | | | |
| 310 | 20 | UNIDADE | PORTA TOALHA TIPO ARGOLA AÇO INOX | | | |
| 311 | 30 | UNIDADE | POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M | | | |
| 312 | 30 | UNIDADE | POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4,00M | | | |
| 313 | 30 | PACOTE | PREGO GALVANIZADO 12X12 01KG | | | |
| 314 | 150 | PACOTE | PREGO GALVANIZADO 17X27 01KG | | | |
| 315 | 100 | PACOTE | PREGO GALVANIZADO 18X30 01KG | | | |
| 316 | 100 | PACOTE | PREGO GALVANIZADO 19X39 01KG | | | |
| 317 | 150 | PACOTE | PREGO GALVANIZADO TELHEIRO 18X30 | | | |
| 318 | 50 | UNIDADE | PROTETOR AURICULAR | | | |
| 319 | 3 | UNIDADE | PRUMO DE PAREDE 500 GRAMAS | | | |

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

| | | | | | | |
|-----|------|---------|---|--|--|--|
| 320 | 15 | UNIDADE | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES | | | |
| 321 | 15 | UNIDADE | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES | | | |
| 322 | 30 | UNIDADE | RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150XX150X50MM | | | |
| 323 | 30 | UNIDADE | RALO SIFONADO 100X100X50 | | | |
| 324 | 20 | UNIDADE | RASTELO COM CABO 14 DENTES | | | |
| 325 | 20 | UNIDADE | REATOR 250W COM BASE EXTERNA | | | |
| 326 | 20 | UNIDADE | REATOR 70W COM BASE EXTERNA | | | |
| 327 | 20 | UNIDADE | REATOR ELETRONICO 2X20W | | | |
| 328 | 80 | UNIDADE | REATOR ELETRONICO 2X40W | | | |
| 329 | 70 | UNIDADE | RECEPTACULO PORCELANA FIXO PARA TETO | | | |
| 330 | 50 | UNIDADE | RECEPTACULO SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE | | | |
| 331 | 100 | UNIDADE | REFLETOR LED 50W HOLOFOTE MICROLED | | | |
| 332 | 10 | UNIDADE | REGADOR PLÁSTICO 10L | | | |
| 333 | 30 | UNIDADE | REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA | | | |
| 334 | 40 | UNIDADE | REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" | | | |
| 335 | 40 | UNIDADE | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM | | | |
| 336 | 40 | UNIDADE | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM | | | |
| 337 | 40 | UNIDADE | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM | | | |
| 338 | 40 | UNIDADE | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM | | | |
| 339 | 30 | UNIDADE | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM | | | |
| 340 | 100 | UNIDADE | REJUNTE PACOTE 1 KG COR A ESCOLHER | | | |
| 341 | 20 | UNIDADE | RESISTENCIA DE CHUVEIRO 110 | | | |
| 342 | 20 | UNIDADE | RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220 | | | |
| 343 | 4000 | METRO | RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM | | | |
| 344 | 400 | METRO | RODAPÉ DE MADEIRA 2 X 4,5 X 300 CM | | | |
| 345 | 50 | UNIDADE | ROLO DE ESPUMA 10CM | | | |
| 346 | 60 | UNIDADE | ROLO DE ESPUMA 23CM | | | |
| 347 | 60 | UNIDADE | ROLO DE LÃ 15CM | | | |
| 348 | 160 | UNIDADE | ROLO DE LÃ 23CM SEM CABO | | | |
| 349 | 30 | UNIDADE | ROLO DE LÃ 5CM | | | |
| 350 | 30 | UNIDADE | ROLO PARA TEXTURA 23 CM | | | |
| 351 | 60 | UNIDADE | SABONETEIRA EM ABS COM RESERVATÓRIO 900ML | | | |
| 354 | 100 | UNIDADE | SERRINHA PARA CORTAR FERRO 12" | | | |
| 355 | 10 | UNIDADE | SERROTE COM LAMINA DE 20" EXTRA DURO, | | | |

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

| | | | | | | |
|-----|------|---------|---|--|--|--|
| | | | CABO DE MADEIRA | | | |
| 356 | 30 | UNIDADE | SIFÃO PLASTICO ARTICULADO UNIVERSAL | | | |
| 357 | 50 | UNIDADE | SIFÃO SANFONADO PVC 0,80/1,00 | | | |
| 358 | 40 | UNIDADE | SILICONE EM TUBO 280 G | | | |
| 359 | 200 | UNIDADE | SOLVENTE DE TINTA 900ML | | | |
| 360 | 100 | GALÃO | SOLVENTE PARA TINTA 5L | | | |
| 361 | 2000 | METRO | TABUA 20CMX1" | | | |
| 362 | 2000 | METRO | TABUA 25CMX1" | | | |
| 363 | 5 | UNIDADE | TALHADEIRA SEXTAVADA 14" | | | |
| 364 | 5 | UNIDADE | TALHADEIRA CHATA 3/4"X10 | | | |
| 365 | 70 | UNIDADE | TE ESGOTO 100X100MM | | | |
| 366 | 70 | UNIDADE | TE ESGOTO 40MM | | | |
| 367 | 40 | UNIDADE | TE ESGOTO 50X50MM | | | |
| 368 | 150 | UNIDADE | TE ESGOTO 75MM | | | |
| 369 | 150 | UNIDADE | TE SOLDÁVEL 20MM | | | |
| 370 | 100 | UNIDADE | TE SOLDÁVEL 25MM | | | |
| 371 | 100 | UNIDADE | TE SOLDÁVEL 25X20MM | | | |
| 372 | 50 | UNIDADE | TE SOLDÁVEL 32MM | | | |
| 373 | 30 | UNIDADE | TE SOLDÁVEL 32X25MM | | | |
| 374 | 50 | UNIDADE | TE SOLDÁVEL 40MM | | | |
| 375 | 30 | UNIDADE | TE SOLDÁVEL 40X25MM | | | |
| 376 | 20 | UNIDADE | TE SOLDÁVEL 40X32MM | | | |
| 377 | 50 | UNIDADE | TE SOLDÁVEL 50MM | | | |
| 378 | 20 | UNIDADE | TE SOLDÁVEL 50X32MM | | | |
| 379 | 100 | UNIDADE | TE SOLDÁVEL 50X40MM | | | |
| 380 | 100 | UNIDADE | TE SOLDÁVEL LR 20MMX1/2" | | | |
| 381 | 100 | UNIDADE | TE SOLDÁVEL LR 25MMX3/4" | | | |
| 382 | 500 | METRO | TELA DE ARAME 1.5X1M | | | |
| 383 | 2000 | UNIDADE | TELHA DE BARRO ROMANA 400 X 230 X 10 MM | | | |
| 384 | 2000 | UNIDADE | TELHA DE CIMENTO 42X33CM | | | |
| 385 | 600 | UNIDADE | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 4MMX2.44X0.50M | | | |
| 386 | 400 | UNIDADE | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX1.83X1.10M | | | |
| 387 | 300 | UNIDADE | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.13X1.10M | | | |
| 388 | 300 | UNIDADE | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA | | | |

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

| | | | | | | |
|-----|--------|---------|--|--|--|--|
| | | | ESPESSURA 5MMX2.44X1.10M | | | |
| 389 | 5 | UNIDADE | TESOURA PARA JARDINAGEM 12" | | | |
| 390 | 200 | SACA | TEXTURA ACRILICA 25KG | | | |
| 391 | 18.000 | UNIDADE | TIJOLO 6 FURO 9X14X19 | | | |
| 392 | 18000 | UNIDADE | TIJOLO 6 FUROS 9X14X25 | | | |
| 393 | 50 | LATA | TINTA ACRILICA 18L COR A ESCOLHER | | | |
| 394 | 60 | GALÃO | TINTA ACRILICA 3,6L COR A ESCOLHER | | | |
| 395 | 30 | LATA | TINTA ACRILICA FOSCO 18L COR A ESCOLHER | | | |
| 396 | 30 | GALÃO | TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L COR A ESCOLHER | | | |
| 397 | 40 | GALÃO | TINTA ESMALTE SISTÉTICO 3,6L COR A ESCOLHER | | | |
| 398 | 30 | UNIDADE | TINTA ESMALTE SISTÉTICO 900ML COR A ESCOLHER | | | |
| 399 | 50 | GALÃO | TINTA OLEO 3,6L COR A ESCOLHER | | | |
| 400 | 30 | GALÃO | TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L COR A ESCOLHER | | | |
| 401 | 100 | UNIDADE | TOMADA ALVENARIA 10A | | | |
| 402 | 100 | UNIDADE | TOMADA ALVENARIA 20A | | | |
| 403 | 20 | UNIDADE | TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A | | | |
| 404 | 10 | UNIDADE | TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A | | | |
| 405 | 150 | UNIDADE | TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRÃO | | | |
| 406 | 200 | UNIDADE | TOMADA SIMPLES 10A | | | |
| 407 | 200 | UNIDADE | TOMADA SIMPLES 20A | | | |
| 408 | 100 | UNIDADE | TORNEIRA DE INOX BICA MOVEL 1/2" 3/4" | | | |
| 409 | 150 | UNIDADE | TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA | | | |
| 410 | 250 | UNIDADE | TORNEIRA GIRATORIA DE PLASTICO | | | |
| 411 | 40 | UNIDADE | TORNEIRA GIRATÓRIA PARA LAVATÓRIO EM INOX | | | |
| 412 | 250 | UNIDADE | TORNEIRA JARDIM 3/4" | | | |
| 413 | 1300 | BARRA | TRELIÇA BARRA DE FERRO DE 6M | | | |
| 414 | 5 | UNIDADE | TRENA 30 METROS | | | |
| 415 | 200 | UNIDADE | TUBO DE CONCRETO 30CM X 1,0ML | | | |
| 416 | 500 | UNIDADE | TUBO DE CONCRETO 40CM X 1,0ML | | | |
| 417 | 500 | UNIDADE | TUBO DE CONCRETO 60CM X 1,0ML | | | |
| 418 | 50 | UNIDADE | TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML NÃO ARMADO | | | |
| 419 | 50 | UNIDADE | TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML ARMADO | | | |
| 420 | 50 | UNIDADE | TUBO DE CONCRETO 100CM X 1,0ML ARMADO | | | |

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

| | | | | | | |
|-----|-----|---------|--|--|--|--|
| 421 | 100 | UNIDADE | TUBO DE ESGOTO 100MMX6M | | | |
| 422 | 100 | UNIDADE | TUBO DE ESGOTO 40MMX6M | | | |
| 423 | 70 | UNIDADE | TUBO DE ESGOTO 50MMX6M | | | |
| 424 | 50 | UNIDADE | TUBO DE ESGOTO 75MMX6M | | | |
| 425 | 30 | UNIDADE | TUBO ESGOTO 150MMX6M | | | |
| 426 | 10 | UNIDADE | TUBO ESGOTO 200MMX6M | | | |
| 427 | 100 | UNIDADE | TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M | | | |
| 428 | 60 | UNIDADE | TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M | | | |
| 429 | 50 | UNIDADE | TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M | | | |
| 430 | 50 | UNIDADE | TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M | | | |
| 431 | 30 | UNIDADE | VALVULA DE DESCARGA 1.1/4 ALTA PRESSÃO | | | |
| 432 | 15 | UNIDADE | VALVULA DE PIA 3.1/2" INOX | | | |
| 433 | 40 | UNIDADE | VALVULA RALOPARA LAVATÓRIO EM PLASTICO | | | |
| 434 | 40 | GALÃO | VASSOURA DE METAL PARA GRAMA | | | |
| 435 | 40 | UNIDADE | VEDA CALHA TUBO 280G | | | |

Nos propomos a fornecer os produtos, concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no edital.

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeito fornecimento, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega total e completa do fornecimento, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos produtos a serem entregues; de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência – Anexo do Edital;
- Recebemos do Município todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade de ____ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de 20xx

Assinatura do representante
Carimbo do CNPJ

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ CNPJ/MF Nº
_____ sediada na _____ rua

_____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 20Xx.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

Município de Catanduvás



CNPJ: 76.208.842/0001-03

ANEXO III – PREGÃO 37/2020

TERMO DE REFERENCIA

| ITEM | QTDA | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|---------|---|-------|----------------|-------------|
| 1 | 400 | UNIDADE | ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2,5 MM | | 0,15 | 60,00 |
| 2 | 400 | UNIDADE | ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2,5 MM | | 0,20 | 80,00 |
| 3 | 30 | UNIDADE | ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO | | 2,00 | 60,00 |
| 4 | 30 | UNIDADE | ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO | | 2,00 | 60,00 |
| 5 | 30 | UNIDADE | ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO | | 2,50 | 75,00 |
| 6 | 30 | UNIDADE | ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO | | 2,40 | 72,00 |
| 7 | 30 | UNIDADE | ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010 | | 1,20 | 36,00 |
| 8 | 30 | UNIDADE | ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010 | | 1,30 | 39,00 |
| 9 | 30 | UNIDADE | ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010 | | 1,30 | 39,00 |
| 10 | 50 | UNIDADE | ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010 | | 1,50 | 75,00 |
| 11 | 300 | UNIDADE | ADAPTADOR EM "T" PARA TOMADA | | 6,00 | 1.800,00 |
| 12 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR FLANGE 20MM | | 8,00 | 400,00 |
| 13 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR FLANGE 25MM | | 10,00 | 500,00 |
| 14 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR FLANGE 32MM | | 11,50 | 575,00 |
| 15 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR FLANGE 40MM | | 19,00 | 950,00 |
| 16 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR FLANGE 50MM | | 21,00 | 1.050,00 |
| 17 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR INTERNO 1" | | 1,80 | 90,00 |
| 18 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR INTERNO 1.1/2" | | 1,80 | 90,00 |
| 19 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR INTERNO 1.1/4" | | 1,85 | 92,50 |
| 20 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR INTERNO 1/2" | | 1,70 | 85,00 |
| 21 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8" | | 2,30 | 115,00 |
| 22 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR INTERNO 1X3/4" | | 1,45 | 72,50 |

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

| | | | | | | |
|----|-----|----------------|---|--|--------|-----------|
| 23 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2" | | 1,45 | 72,50 |
| 24 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4" | | 1,00 | 50,00 |
| 25 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2" | | 8,50 | 425,00 |
| 26 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM | | 1,00 | 50,00 |
| 27 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM | | 1,00 | 50,00 |
| 28 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM | | 2,20 | 110,00 |
| 29 | 50 | UNIDADE | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM | | 3,00 | 150,00 |
| 30 | 30 | UNIDADE | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM | | 3,80 | 114,00 |
| 31 | 50 | UNIDADE | ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM | | 2,20 | 110,00 |
| 32 | 30 | UNIDADE | ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM | | 1,00 | 30,00 |
| 33 | 30 | UNIDADE | ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM | | 2,00 | 60,00 |
| 34 | 30 | UNIDADE | ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM | | 2,10 | 63,00 |
| 35 | 50 | UNIDADE | ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO | | 7,50 | 375,00 |
| 36 | 6 | UNIDADE | ANTIFERRUGEM 100ML | | 9,50 | 57,00 |
| 37 | 5 | UNIDADE | ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12" | | 25,60 | 128,00 |
| 38 | 500 | M ³ | AREIA MÉDIA | | 105,00 | 52.500,00 |
| 39 | 200 | SACA | ARGAMASSA EXT AC-II 20KG | | 22,50 | 4.500,00 |
| 40 | 200 | SACA | ARGAMASSA INT AC-I 20KG | | 10,00 | 2.000,00 |
| 41 | 100 | SACA | ARGAMASSA PISO 20KG | | 31,50 | 3.150,00 |
| 42 | 30 | UNIDADE | ARMAÇÃO REX 1X1X3/16 | | 15,00 | 450,00 |
| 43 | 30 | UNIDADE | ASSENTO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO | | 24,00 | 720,00 |
| 44 | 20 | UNIDADE | BACIA SANITÁRIA COMUM | | 148,00 | 2.960,00 |
| 45 | 20 | UNIDADE | BALDE EM PVC PRETO 15L | | 9,50 | 190,00 |
| 46 | 15 | UNIDADE | BANDEJA PARA PINTUTA 23CM | | 3,50 | 52,50 |
| 47 | 60 | UNIDADE | BARRA DE FERRO ARMADO 6 METROS 3/8 | | 90,50 | 5.430,00 |

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

| | | | | | | |
|----|------|---------|---|--|-------|--------|
| 48 | 50 | BARRA | BARRA FERRO ROSCADA 1/2" barra com 1m | | 10,00 | 500,00 |
| 49 | 50 | BARRA | BARRA FERRO ROSCADA 1/4" BARRA COM 1M | | 4,50 | 225,00 |
| 50 | 50 | BARRA | BARRA FERRO ROSCADA 3/8" BARRA COM 1M | | 8,50 | 425,00 |
| 51 | 50 | BARRA | BARRA FERRO ROSCADA 5/16" BARRA COM 1M | | 6,50 | 325,00 |
| 52 | 100 | UNIDADE | BOIA DE CAIXA D'AGUA | | 8,50 | 850,00 |
| 53 | 20 | UNIDADE | BROCA 10MM PARA ALVENARIA | | 16,50 | 330,00 |
| 54 | 20 | UNIDADE | BROCA 10MM PARA FERRO | | 21,90 | 438,00 |
| 55 | 20 | UNIDADE | BROCA 6MM PARA ALVENARIA | | 8,50 | 170,00 |
| 56 | 20 | UNIDADE | BROCA 6MM PARA FERRO | | 9,50 | 190,00 |
| 57 | 20 | UNIDADE | BROCA 7MM PARA ALVENARIA | | 11,00 | 220,00 |
| 58 | 20 | UNIDADE | BROCA 7MM PARA FERRO | | 14,00 | 280,00 |
| 59 | 20 | UNIDADE | BROCA 8MM PARA ALVENARIA | | 12,50 | 250,00 |
| 60 | 20 | UNIDADE | BROCA 8MM PARA FERRO | | 16,40 | 328,00 |
| 61 | 20 | UNIDADE | BROCA 9MM PARA ALVENARIA | | 15,00 | 300,00 |
| 62 | 20 | UNIDADE | BROCA 9MM PARA FERRO | | 29,50 | 590,00 |
| 63 | 20 | UNIDADE | BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1 | | 4,50 | 90,00 |
| 64 | 1200 | UNIDADE | BUCHA 10MM PARA PARAFUSO | | 0,12 | 144,00 |
| 65 | 1200 | UNIDADE | BUCHA 6MM PARA PARAFUSO | | 0,05 | 60,00 |
| 66 | 1200 | UNIDADE | BUCHA 8 MM PARA PARAFUSO | | 0,06 | 72,00 |
| 67 | 30 | UNIDADE | BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM | | 0,60 | 18,00 |
| 68 | 30 | UNIDADE | BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM | | 1,00 | 30,00 |
| 69 | 30 | UNIDADE | BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM | | 2,20 | 66,00 |
| 70 | 30 | UNIDADE | BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X32MM | | 4,30 | 129,00 |
| 71 | 20 | UNIDADE | BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM | | 4,30 | 86,00 |
| 72 | 30 | UNIDADE | CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1" | | 5,50 | 165,00 |

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

| | | | | | |
|----|------|----------------|--|--------|----------|
| 73 | 20 | UNIDADE | CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2" | 6,00 | 120,00 |
| 74 | 20 | UNIDADE | CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4" | 5,00 | 100,00 |
| 75 | 20 | UNIDADE | CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2" | 5,00 | 100,00 |
| 76 | 30 | UNIDADE | CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM | 6,00 | 180,00 |
| 77 | 20 | UNIDADE | CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO | 14,00 | 280,00 |
| 78 | 20 | UNIDADE | CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO | 20,00 | 400,00 |
| 79 | 1500 | METROS | CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS | 5,40 | 8.100,00 |
| 80 | 1500 | METROS | CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS | 2,64 | 3.960,00 |
| 81 | 10 | UNIDADE | CAIXA DE AGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1000L, MATERIAL FIBRA | 330,00 | 3.300,00 |
| 82 | 10 | UNIDADE | CAIXA DE AGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA | 195,00 | 1.950,00 |
| 83 | 20 | UNIDADE | CAIXA DE DESCARGA COMUM | 31,50 | 630,00 |
| 84 | 200 | UNIDADE | CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO | 0,80 | 160,00 |
| 85 | 10 | UNIDADE | CAIXA DE LUZ AN PADRÃO COPEL MONOBIFÁSICO | 93,00 | 930,00 |
| 86 | 10 | UNIDADE | CAIXA DE LUZ CN PADRÃO COPEL BIFÁSICO | 135,00 | 1.350,00 |
| 87 | 100 | UNIDADE | ADITIVO CAL LIGA | 9,50 | 950,00 |
| 88 | 300 | SACA | CAL HIDRATADO 20 KG | 10,50 | 3.150,00 |
| 89 | 200 | LITRO | CAL LIQUIDO 1L | 7,50 | 1.500,00 |
| 90 | 300 | UNIDADE | CANALETA ADESIVA 3M | 8,00 | 2.400,00 |
| 91 | 5 | UNIDADE | CARRINHO DE MÃO COM PNEU 65 LITROS | 120,00 | 600,00 |
| 92 | 5 | UNIDADE | CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125CM | 45,00 | 225,00 |
| 93 | 5 | UNIDADE | CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MAEIRA DE 125CM | 29,50 | 147,50 |
| 94 | 150 | M ² | CERÂMICA 32X56CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER) | 24,80 | 3.720,00 |
| 95 | 500 | M ² | CERÂMICA 45X45CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER) | 18,90 | 9.450,00 |
| 96 | 5 | UNIDADE | CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO | 9,90 | 49,50 |
| 97 | 5 | UNIDADE | CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO | 7,50 | |

Município de Catanduvás



CNPJ: 76.208.842/0001-03

| | | | | | | |
|-----|-----|---------|--|--|--------|-----------|
| | | | | | | 37,50 |
| 98 | 5 | UNIDADE | CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO | | | |
| | | | | | 6,90 | 34,50 |
| 99 | 5 | UNIDADE | CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO | | | |
| | | | | | 13,50 | 67,50 |
| 100 | 10 | UNIDADE | CHAVE PHILIPS | | | |
| | | | | | 6,90 | 69,00 |
| 101 | 1 | UNIDADE | CHAVE TESTE 110V/220V | | | |
| | | | | | 15,00 | 15,00 |
| 102 | 80 | UNIDADE | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX127V | | | |
| | | | | | 36,50 | 2.920,00 |
| 103 | 40 | UNIDADE | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX220V | | | |
| | | | | | 36,50 | 1.460,00 |
| 104 | 800 | SACA | CIMENTO CP-II 50KG | | | |
| | | | | | 29,90 | 23.920,00 |
| 105 | 20 | UNIDADE | CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA | | | |
| | | | | | 170,00 | 3.400,00 |
| 106 | 40 | UNIDADE | COLA BRANCA PARA MADEIRA 500ML | | | |
| | | | | | 13,90 | 556,00 |
| 107 | 40 | UNIDADE | COLA PARA CANO DE PVC 200ML | | | |
| | | | | | 3,90 | 156,00 |
| 108 | 10 | UNIDADE | COLHER DE PEDREIRO Nº 09 | | | |
| | | | | | 15,90 | 159,00 |
| 109 | 400 | METRO | CONDUITE ARTICULADA MANGUEIRA 3/4 | | | |
| | | | | | 1,60 | 640,00 |
| 110 | 20 | UNIDADE | CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1" BARRA COM 3M | | | |
| | | | | | 10,00 | 200,00 |
| 111 | 20 | UNIDADE | CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.1\2" BARRA COM 3M | | | |
| | | | | | 10,00 | 200,00 |
| 112 | 20 | UNIDADE | CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.1\4" BARRA COM 3M | | | |
| | | | | | 9,50 | 190,00 |
| 113 | 50 | FRASCO | CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER) | | | |
| | | | | | 3,70 | 185,00 |
| 114 | 60 | QUILO | CORDA | | | |
| | | | | | 44,00 | 2.640,00 |
| 115 | 250 | UNIDADE | CUMEIRA 5MM 15° | | | |
| | | | | | 42,50 | 10.625,00 |
| 116 | 100 | UNIDADE | CUMEIRA ARTICULADA INFERIOR 4MM | | | |
| | | | | | 7,00 | 700,00 |
| 117 | 100 | UNIDADE | CUMEIRA ARTICULADA SUPERIOR 4MM | | | |
| | | | | | 7,00 | 700,00 |
| 118 | 10 | UNIDADE | DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM | | | |
| | | | | | 12,50 | 125,00 |
| 119 | 10 | UNIDADE | DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM | | | |
| | | | | | 15,00 | 150,00 |
| 120 | 10 | UNIDADE | DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM | | | |
| | | | | | 15,00 | 150,00 |
| 121 | 10 | UNIDADE | DESEMPENADEIRA PVC 14X27 CM PARA GRAFIATO | | | |
| | | | | | 14,50 | 145,00 |

Município de Catanduvás



CNPJ: 76.208.842/0001-03

| | | | | | | |
|-----|-----|---------|---|--|--------|----------|
| 122 | 40 | UNIDADE | DISCO CERAMICA MAQUITA | | 19,00 | 760,00 |
| 123 | 30 | UNIDADE | DISCO MADEIRA MAQUITA | | 19,00 | 570,00 |
| 124 | 10 | UNIDADE | DISCO SERRA CIRCULAR 30CM | | 18,00 | 180,00 |
| 125 | 25 | UNIDADE | DISJUNTOR 1X10A | | 15,50 | 387,50 |
| 126 | 25 | UNIDADE | DISJUNTOR 1X15A | | 15,50 | 387,50 |
| 127 | 25 | UNIDADE | DISJUNTOR 1X20A | | 15,50 | 387,50 |
| 128 | 25 | UNIDADE | DISJUNTOR 1X30A | | 15,50 | 387,50 |
| 129 | 25 | UNIDADE | DISJUNTOR 1X40A | | 23,50 | 587,50 |
| 130 | 25 | UNIDADE | DISJUNTOR 1X50A | | 24,00 | 600,00 |
| 131 | 25 | UNIDADE | DISJUNTOR 2X30A | | 70,00 | 1.750,00 |
| 132 | 25 | UNIDADE | DISJUNTOR 2X50A | | 76,00 | 1.900,00 |
| 133 | 20 | UNIDADE | DISJUNTOR 2X70A | | 94,00 | 1.880,00 |
| 134 | 20 | UNIDADE | DISJUNTOR 3X100A | | 120,00 | 2.400,00 |
| 135 | 20 | UNIDADE | DISJUNTOR 3X70A | | 127,00 | 2.540,00 |
| 136 | 80 | UNIDADE | DOBRADIÇAS DE PORTA GRANDE | | 4,00 | 320,00 |
| 137 | 300 | METRO | EMENDA PVC H 08MM | | 5,00 | 1.500,00 |
| 138 | 30 | GALÃO | EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZANTE | | 35,00 | 1.050,00 |
| 139 | 10 | UNIDADE | ENXADA GOIVADA LARGA COM CABO | | 31,50 | 315,00 |
| 140 | 10 | UNIDADE | ENXADÃO NORTE 2F COM CABO | | 34,50 | 345,00 |
| 141 | 5 | UNIDADE | ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS | | 120,00 | 600,00 |
| 142 | 50 | PACOTE | ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES | | 3,50 | 175,00 |
| 143 | 50 | UNIDADE | ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES | | 3,50 | 175,00 |
| 144 | 20 | UNIDADE | ESPATULA 8CM | | 3,95 | 79,00 |
| 145 | 100 | METROS | ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M | | 12,84 | 1.284,00 |
| 146 | 50 | UNIDADE | ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO | | 6,00 | 300,00 |

Município de Catanduvás



CNPJ: 76.208.842/0001-03

| | | | | | | |
|-----|-----|---------|---|--|--------|-----------|
| 147 | 15 | UNIDADE | ESPUMA CHUMBADOR DE BATENTE DE PORTA | | 20,00 | 300,00 |
| 148 | 5 | UNIDADE | ESQUADRO EM METAL 12" | | 15,00 | 75,00 |
| 149 | 70 | UNIDADE | FECHADURA COMUM EXTERNA | | 38,50 | 2.695,00 |
| 150 | 70 | UNIDADE | FECHADURA COMUM INTERNA | | 31,50 | 2.205,00 |
| 151 | 100 | BARRA | FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M | | 21,50 | 2.150,00 |
| 152 | 100 | BARRA | FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M | | 150,00 | 15.000,00 |
| 153 | 100 | BARRA | FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M | | 46,00 | 4.600,00 |
| 154 | 200 | BARRA | FERRO 4.2 MM BARRA COM 12M | | 10,50 | 2.100,00 |
| 155 | 800 | METRO | FIO PARALELO 2X2.5MM | | 3,80 | 3.040,00 |
| 156 | 600 | METRO | FIO PARALELO 2X4 MM | | 5,80 | 3.480,00 |
| 157 | 800 | METRO | FIO SOLIDO 1.5MM | | 1,30 | 1.040,00 |
| 158 | 400 | METRO | FIO SOLIDO 10 MM | | 6,90 | 2.760,00 |
| 159 | 800 | METRO | FIO SOLIDO 2.5MM | | 1,90 | 1.520,00 |
| 160 | 600 | METRO | FIO SOLIDO 4MM | | 2,90 | 1.740,00 |
| 161 | 400 | METRO | FIO SOLIDO 6 MM | | 3,80 | 1.520,00 |
| 162 | 20 | UNIDADE | FITA CREPE DE 10 CM DE ESPESSURA | | 7,50 | 150,00 |
| 163 | 20 | UNIDADE | FITA DE MARCAÇÃO VERMELHA E AMARELA | | 14,50 | 290,00 |
| 164 | 100 | UNIDADE | FITA DUPLA FACE ACRILICA 12 MM 2 METROS | | 9,50 | 950,00 |
| 165 | 100 | UNIDADE | FITA ISOLANTE 19 MM 10 METROS | | 4,50 | 450,00 |
| 166 | 100 | UNIDADE | FITA VEDA ROSCA 18 MM 25 METROS | | 2,90 | 290,00 |
| 167 | 100 | UNIDADE | FLEXIVEL DE PVC 40 CM | | 5,90 | 590,00 |
| 168 | 10 | UNIDADE | FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA | | 12,90 | 129,00 |
| 169 | 8 | UNIDADE | FORMÃO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA | | 17,00 | 136,00 |
| 170 | 8 | UNIDADE | FORMÃO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA | | 17,00 | 136,00 |
| 171 | 5 | UNIDADE | FORMÃO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA | | 16,00 | 80,00 |

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

| | | | | | |
|-----|------|---------|--|--------|-----------|
| 172 | 5 | UNIDADE | FORMÃO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA | 18,00 | 90,00 |
| 173 | 5 | UNIDADE | FORMÃO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA | 20,00 | 100,00 |
| 174 | 800 | METRO | FORRO DE MADEIRA | 13,50 | 10.800,00 |
| 175 | 1200 | METRO | FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO) | 17,00 | 20.400,00 |
| 176 | 100 | UNIDADE | FOTO CELULA COM SUPORTE | 37,50 | 3.750,00 |
| 177 | 250 | UNIDADE | GOIVO COMEIRA DE BARRO 30CM | 3,50 | 875,00 |
| 178 | 250 | UNIDADE | GOIVO COMEIRA DE CIMENTO 33CM | 21,00 | 5.250,00 |
| 179 | 25 | UNIDADE | HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" X 2.40M COM CONECTOR | 30,00 | 750,00 |
| 180 | 30 | GALÃO | IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSA E CONCRETO 3,6L | 39,90 | 1.197,00 |
| 181 | 70 | UNIDADE | INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA | 5,00 | 350,00 |
| 182 | 70 | UNIDADE | INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA | 15,00 | 1.050,00 |
| 183 | 40 | UNIDADE | ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTÃO) | 6,00 | 240,00 |
| 184 | 20 | UNIDADE | JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M | 199,00 | 3.980,00 |
| 185 | 20 | UNIDADE | JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M | 212,00 | 4.240,00 |
| 186 | 20 | UNIDADE | JANELA COMUM METÁLICA 1X1M | 186,00 | 3.720,00 |
| 187 | 20 | UNIDADE | JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM | 51,00 | 1.020,00 |
| 188 | 50 | UNIDADE | JOELHO 45° ESGOTO 100MM | 7,80 | 390,00 |
| 189 | 50 | UNIDADE | JOELHO 45° ESGOTO 40MM | 2,00 | 100,00 |
| 190 | 50 | UNIDADE | JOELHO 45° ESGOTO 50MM | 2,80 | 140,00 |
| 191 | 50 | UNIDADE | JOELHO 45° ESGOTO 75MM | 6,20 | 310,00 |
| 192 | 100 | UNIDADE | JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM | 1,00 | 100,00 |
| 193 | 100 | UNIDADE | JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM | 1,50 | 150,00 |
| 194 | 100 | UNIDADE | JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM | 2,20 | 220,00 |
| 195 | 30 | UNIDADE | JOELHO 90° ESGOTO 100MM | 5,50 | 165,00 |
| 196 | 30 | UNIDADE | JOELHO 90° ESGOTO 50MM | 2,00 | 60,00 |

Município de Catanduvás



CNPJ: 76.208.842/0001-03

| | | | | | | |
|-----|-----|---------|--|--|-------|-----------|
| 197 | 30 | UNIDADE | JOELHO 90° ESGOTO 75MM | | 6,00 | 180,00 |
| 198 | 100 | UNIDADE | JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM | | 0,80 | 80,00 |
| 199 | 100 | UNIDADE | JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM | | 1,00 | 100,00 |
| 200 | 100 | UNIDADE | JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM | | 1,50 | 150,00 |
| 201 | 100 | UNIDADE | JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM | | 3,50 | 350,00 |
| 202 | 100 | UNIDADE | JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM | | 2,50 | 250,00 |
| 203 | 100 | UNIDADE | JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM | | 2,60 | 260,00 |
| 204 | 50 | UNIDADE | JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2" | | 4,00 | 200,00 |
| 205 | 50 | UNIDADE | JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2" | | 4,00 | 200,00 |
| 206 | 50 | UNIDADE | JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4" | | 4,00 | 200,00 |
| 207 | 40 | UNIDADE | JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2" | | 2,30 | 92,00 |
| 208 | 50 | UNIDADE | JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4" | | 3,50 | 175,00 |
| 209 | 25 | UNIDADE | KIT BATENTE DE PORTA 2,20 X 0,82 | | 4,50 | 112,50 |
| 210 | 50 | UNIDADE | KIT VISTA DE PORTA MADEIRA 7 CM | | 33,00 | 1.650,00 |
| 211 | 50 | UNIDADE | LAJE PRÉ MOLDADO 1X1M | | 32,50 | 1.625,00 |
| 212 | 250 | UNIDADE | LAMPADA DE LED 40 WTS | | 68,00 | 17.000,00 |
| 213 | 200 | UNIDADE | LAMPADA FLUORESCENTE 40W | | 12,50 | 2.500,00 |
| 214 | 400 | UNIDADE | LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W | | 15,00 | 6.000,00 |
| 215 | 200 | UNIDADE | LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25WX220V | | 15,00 | 3.000,00 |
| 216 | 100 | UNIDADE | LAMPADA MISTA 160W | | 28,50 | 2.850,00 |
| 217 | 100 | UNIDADE | LAMPADA MISTA 250W | | 39,00 | 3.900,00 |
| 218 | 100 | UNIDADE | LAMPADA MISTA 500W | | 68,00 | 6.800,00 |
| 219 | 50 | UNIDADE | LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W | | 68,00 | 3.400,00 |
| 220 | 40 | UNIDADE | LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W | | 36,00 | 1.440,00 |
| 221 | 500 | UNIDADE | LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25WX127V | | 16,00 | 8.000,00 |

Município de Catanduvás



CNPJ: 76.208.842/0001-03

| | | | | | | |
|-----|-----|---------|--|--|--------|----------|
| 222 | 20 | UNIDADE | LAPIS PEDREIRO | | 2,50 | 50,00 |
| 223 | 20 | UNIDADE | LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA | | 163,00 | 3.260,00 |
| 224 | 30 | UNIDADE | LIMA PARA ENXADA | | 12,00 | 360,00 |
| 225 | 40 | UNIDADE | LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32 | | 6,50 | 260,00 |
| 226 | 10 | UNIDADE | LINHA DE NILON 100 MT | | 10,00 | 100,00 |
| 227 | 200 | UNIDADE | LIXA D'AGUA Nº 150 | | 1,60 | 320,00 |
| 228 | 200 | UNIDADE | LIXA D'AGUA Nº 300 | | 2,00 | 400,00 |
| 229 | 200 | UNIDADE | LIXA FERRO Nº 200 | | 2,50 | 500,00 |
| 230 | 200 | UNIDADE | LIXA FERRO Nº 400 | | 2,50 | 500,00 |
| 231 | 4 | UNIDADE | LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA | | 118,00 | 472,00 |
| 232 | 2 | UNIDADE | LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA | | 295,00 | 590,00 |
| 233 | 1 | UNIDADE | LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA | | 300,00 | 300,00 |
| 234 | 400 | METRO | LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA | | 1,90 | 760,00 |
| 235 | 400 | METRO | LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA | | 1,90 | 760,00 |
| 236 | 400 | METRO | LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA | | 1,90 | 760,00 |
| 237 | 200 | UNIDADE | LUVA SOLDÁVEL 20MM | | 0,90 | 180,00 |
| 238 | 100 | UNIDADE | LUVA SOLDÁVEL 25MM | | 1,00 | 100,00 |
| 239 | 50 | UNIDADE | LUVA SOLDÁVEL 32MM | | 2,20 | 110,00 |
| 240 | 50 | UNIDADE | LUVA SOLDÁVEL 40MM | | 2,50 | 125,00 |
| 241 | 50 | UNIDADE | LUVA SOLDÁVEL 50MM | | 3,50 | 175,00 |
| 242 | 5 | UNIDADE | MACHADINHA 600 GRAMAS COM CABO | | 35,00 | 175,00 |
| 243 | 20 | UNIDADE | MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M | | 43,00 | 860,00 |
| 244 | 20 | UNIDADE | MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M | | 51,00 | 1.020,00 |
| 245 | 30 | METRO | MANGUEIRA DE GÁS 3/8" | | 6,50 | 195,00 |
| 246 | 400 | METRO | MANGUEIRA MARROM 1"X2.0MM | | 2,00 | 800,00 |

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

| | | | | | | |
|-----|------|---------|---|--|-------|-----------|
| 247 | 300 | METRO | MANGUEIRA MARROM 1/2"X2.0MM | | 1,50 | 450,00 |
| 248 | 300 | METRO | MANGUEIRA MARROM 3/4"X2.0MM | | 2,00 | 600,00 |
| 249 | 200 | METRO | MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM | | 2,21 | 442,00 |
| 250 | 2000 | METRO | MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM | | 1,85 | 3.700,00 |
| 251 | 2000 | METRO | MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM | | 3,90 | 7.800,00 |
| 252 | 1000 | METRO | MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM | | 3,50 | 3.500,00 |
| 253 | 1000 | METRO | MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM | | 0,80 | 800,00 |
| 254 | 1000 | UNIDADE | MANGUEIRA PRETA 3/4"X1.5MM | | 1,10 | 1.100,00 |
| 255 | 3 | UNIDADE | MARRETA DE 2KG | | 42,00 | 126,00 |
| 256 | 3 | UNIDADE | MARTELO UNHA 18 MM | | 27,00 | 81,00 |
| 257 | 5 | UNIDADE | MARTELO BORRACHA 60MM | | 17,00 | 85,00 |
| 258 | 50 | UNIDADE | MASCARA DE PÓ | | 2,90 | 145,00 |
| 259 | 50 | UNIDADE | MASSA ACRILICA 900ML | | 11,00 | 550,00 |
| 260 | 3 | UNIDADE | MASSA PARA CALAFETAR | | 10,90 | 32,70 |
| 261 | 100 | SACA | MASSA PVA 25KG | | 29,90 | 2.990,00 |
| 262 | 500 | METRO | MEIA CANA MADEIRA 2 X 2 X 300 MM | | 1,44 | 720,00 |
| 263 | 1000 | METRO | MEIA CANA RIGIDO PVC 4 METROS | | 4,00 | 4.000,00 |
| 264 | 1000 | METRO | MEIA CANA PVC CURVA | | 5,00 | 5.000,00 |
| 265 | 1000 | METRO | MEIA CANA PVC MOLDURA | | 4,75 | 4.750,00 |
| 266 | 800 | METRO | MEIA CANA PVC U | | 3,60 | 2.880,00 |
| 267 | 500 | UNIDADE | MEIO FIO CONCRETO 1 METRO | | 22,00 | 11.000,00 |
| 268 | 1000 | UNIDADE | MEIO FIO DE CONCRETO 14CMX14CMX80CM | | 25,00 | 25.000,00 |
| 269 | 1000 | UNIDADE | MEIO FIO DE CONCRETO 8CMX23CMX79CM | | 29,90 | 29.900,00 |
| 270 | 600 | UNIDADE | MEIO FIO DE CONCRETO C/ SARGETA 28CMX18,5CMX80CM | | 37,50 | 22.500,00 |
| 271 | 50 | UNIDADE | MIOLO PARA FECHADURA | | 20,00 | 1.000,00 |

Município de Catanduvás



CNPJ: 76.208.842/0001-03

| | | | | | | |
|-----|------|----------------|---|--|--------|----------|
| 272 | 1 | UNIDADE | MULTIMETRO DIGITAL | | 28,00 | 28,00 |
| 273 | 5 | UNIDADE | NIVEL MADEIRA 14" 35CM | | 14,00 | 70,00 |
| 274 | 25 | UNIDADE | OCULOS DE PROTEÇÃO | | 6,50 | 162,50 |
| 275 | 5 | UNIDADE | PÁ DE CORTE BICO Nº3 COM CABO | | 24,00 | 120,00 |
| 276 | 5 | UNIDADE | PÁ DE CORTE REDONDO COM CABO Y | | 39,50 | 197,50 |
| 277 | 50 | UNIDADE | PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2,50M | | 38,80 | 1.940,00 |
| 278 | 50 | UNIDADE | PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3,00M | | 46,50 | 2.325,00 |
| 279 | 50 | UNIDADE | PAR DE BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO TAMANHO A ESCOLHER | | 38,90 | 1.945,00 |
| 280 | 30 | UNIDADE | PAR DE LUVAS DE BORRACHA | | 6,80 | 204,00 |
| 281 | 150 | UNIDADE | PAR DE LUVAS DE PEDREIRO | | 10,00 | 1.500,00 |
| 282 | 1 | UNIDADE | PARAFUSADEIRA 100V 1600 WATS | | 250,00 | 250,00 |
| 283 | 3000 | UNIDADE | PARAFUSO 3,5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA | | 0,10 | 300,00 |
| 284 | 3000 | UNIDADE | PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA | | 0,15 | 450,00 |
| 285 | 40 | UNIDADE | PARAFUSO PARA ARMAÇÃO GALVON. 5/8X6" PADRÃO ELET. | | 10,50 | 420,00 |
| 286 | 600 | UNIDADE | PARAFUSO FORRO PVC 4,2 X 13 MM | | 0,07 | 42,00 |
| 287 | 2000 | UNIDADE | PARAFUSO SOBERBO PHILIPS 10CM | | 0,60 | 1.200,00 |
| 288 | 1500 | UNIDADE | PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM | | 2,00 | 3.000,00 |
| 289 | 150 | M ² | PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDEPARANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X4CM | | 34,00 | 5.100,00 |
| 290 | 200 | M ² | PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR 10X20X6CM, NATURAL. | | 38,00 | 7.600,00 |
| 291 | 300 | M ² | PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X4CM, NATURAL | | 29,50 | 8.850,00 |
| 292 | 200 | M ² | PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X8CM, NATURAL | | 45,50 | 9.100,00 |

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

| | | | | | |
|-----|-----|----------------|--|--------|-----------|
| 293 | 100 | M ² | PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO 10X20X8CM | 46,50 | 4.650,00 |
| 294 | 150 | M ² | PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X6CM | 41,00 | 6.150,00 |
| 295 | 5 | UNIDADE | PÉ DE CABRA SIMPLES 60 CM | 36,00 | 180,00 |
| 296 | 400 | M ³ | PEDRA Nº 1 | 78,50 | 31.400,00 |
| 297 | 50 | UNIDADE | PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS | 1,90 | 95,00 |
| 298 | 50 | UNIDADE | PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS | 2,30 | 115,00 |
| 299 | 30 | UNIDADE | PINCEL 4" | 4,50 | 135,00 |
| 300 | 200 | UNIDADE | PINO PLUGUE FEMEA | 4,50 | 900,00 |
| 301 | 300 | M ² | PISO 45X45CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER) | 18,90 | 5.670,00 |
| 302 | 300 | M ² | PISO 50A06 PEI-4 (MODELO A ESCOLHER) | 20,00 | 6.000,00 |
| 303 | 200 | M ² | PISO 56X56M PEI-4 (MODELO A ESCOLHER) | 21,00 | 4.200,00 |
| 304 | 250 | UNIDADE | PLAFONIER PLASTICO PARA UMA LAMPADA | 4,50 | 1.125,00 |
| 305 | 10 | UNIDADE | PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A | 18,50 | 185,00 |
| 306 | 10 | UNIDADE | PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A | 24,00 | 240,00 |
| 307 | 25 | UNIDADE | PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM | 218,50 | 5.462,50 |
| 308 | 50 | UNIDADE | PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM | 69,90 | 3.495,00 |
| 309 | 10 | UNIDADE | PORTA DE METAL 80X210CM | 288,00 | 2.880,00 |
| 310 | 20 | UNIDADE | PORTA TOALHA TIPO ARGOLA AÇO INOX | 17,00 | 340,00 |
| 311 | 30 | UNIDADE | POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M | 99,00 | 2.970,00 |
| 312 | 30 | UNIDADE | POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4,00M | 99,00 | 2.970,00 |
| 313 | 30 | PACOTE | PREGO GALVANIZADO 12X12 01KG | 14,00 | 420,00 |
| 314 | 150 | PACOTE | PREGO GALVANIZADO 17X27 01KG | 11,90 | 1.785,00 |
| 315 | 100 | PACOTE | PREGO GALVANIZADO 18X30 01KG | 11,90 | 1.190,00 |

Município de Catanduvás



CNPJ: 76.208.842/0001-03

| | | | | | | |
|-----|-----|---------|---|--|--------|----------|
| 316 | 100 | PACOTE | PREGO GALVANIZADO 19X39 01KG | | 11,90 | 1.190,00 |
| 317 | 150 | PACOTE | PREGO GALVANIZADO TELHEIRO 18X30 | | 15,00 | 2.250,00 |
| 318 | 50 | UNIDADE | PROTETOR AURICULAR | | 2,00 | 100,00 |
| 319 | 3 | UNIDADE | PRUMO DE PAREDE 500 GRAMAS | | 15,70 | 47,10 |
| 320 | 15 | UNIDADE | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES | | 19,80 | 297,00 |
| 321 | 15 | UNIDADE | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES | | 19,80 | 297,00 |
| 322 | 30 | UNIDADE | RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150XX150X50MM | | 18,00 | 540,00 |
| 323 | 30 | UNIDADE | RALO SIFONADO 100X100X50 | | 12,30 | 369,00 |
| 324 | 20 | UNIDADE | RASTELO COM CABO 14 DENTES | | 17,00 | 340,00 |
| 325 | 20 | UNIDADE | REATOR 250W COM BASE EXTERNA | | 120,00 | 2.400,00 |
| 326 | 20 | UNIDADE | REATOR 70W COM BASE EXTERNA | | 96,00 | 1.920,00 |
| 327 | 20 | UNIDADE | REATOR ELETRONICO 2X20W | | 27,50 | 550,00 |
| 328 | 80 | UNIDADE | REATOR ELETRONICO 2X40W | | 39,00 | 3.120,00 |
| 329 | 70 | UNIDADE | RECEPTACULO PORCELANA FIXO PARA TETO | | 3,90 | 273,00 |
| 330 | 50 | UNIDADE | RECEPTACULO SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE | | 3,50 | 175,00 |
| 331 | 100 | UNIDADE | REFLETOR LED 50W HOLOFOTE MICROLED | | 78,00 | 7.800,00 |
| 332 | 10 | UNIDADE | REGADOR PLÁSTICO 10L | | 16,80 | 168,00 |
| 333 | 30 | UNIDADE | REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA | | 42,50 | 1.275,00 |
| 334 | 40 | UNIDADE | REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" | | 54,50 | 2.180,00 |
| 335 | 40 | UNIDADE | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM | | 5,90 | 236,00 |
| 336 | 40 | UNIDADE | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM | | 6,90 | 276,00 |
| 337 | 40 | UNIDADE | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM | | 13,50 | 540,00 |
| 338 | 40 | UNIDADE | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM | | 18,50 | 740,00 |
| 339 | 30 | UNIDADE | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM | | 19,50 | 585,00 |
| 340 | 100 | UNIDADE | REJUNTE PACOTE 1 KG COR A ESCOLHER | | 3,00 | 300,00 |

Município de Catanduvás



CNPJ: 76.208.842/0001-03

| | | | | | | |
|-----|------|---------|---|--|-------|-----------|
| 341 | 20 | UNIDADE | RESISTENCIA DE CHUVEIRO 110 | | 15,00 | 300,00 |
| 342 | 20 | UNIDADE | RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220 | | 21,50 | 430,00 |
| 343 | 4000 | METRO | RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM | | 1,30 | 5.200,00 |
| 344 | 400 | METRO | RODAPÉ DE MADEIRA 2 X 4,5 X 300 CM | | 2,90 | 1.160,00 |
| 345 | 50 | UNIDADE | ROLO DE ESPUMA 10CM | | 5,00 | 250,00 |
| 346 | 60 | UNIDADE | ROLO DE ESPUMA 23CM | | 11,80 | 708,00 |
| 347 | 60 | UNIDADE | ROLO DE LÃ 15CM | | 9,50 | 570,00 |
| 348 | 160 | UNIDADE | ROLO DE LÃ 23CM SEM CABO | | 13,00 | 2.080,00 |
| 349 | 30 | UNIDADE | ROLO DE LÃ 5CM | | 4,90 | 147,00 |
| 350 | 30 | UNIDADE | ROLO PARA TEXTURA 23 CM | | 26,00 | 780,00 |
| 351 | 60 | UNIDADE | SABONETEIRA EM ABS COM RESERVATÓRIO 900ML | | 29,90 | 1.794,00 |
| 354 | 100 | UNIDADE | SERRINHA PARA CORTAR FERRO 12" | | 5,50 | 550,00 |
| 355 | 10 | UNIDADE | SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA | | 33,00 | 330,00 |
| 356 | 30 | UNIDADE | SIFÃO PLÁSTICO ARTICULADO UNIVERSAL | | 6,10 | 183,00 |
| 357 | 50 | UNIDADE | SIFÃO SANFONADO PVC 0,80/1,00 | | 10,00 | 500,00 |
| 358 | 40 | UNIDADE | SILICONE EM TUBO 280 G | | 13,00 | 520,00 |
| 359 | 200 | UNIDADE | SOLVENTE DE TINTA 900ML | | 12,50 | 2.500,00 |
| 360 | 100 | GALÃO | SOLVENTE PARA TINTA 5L | | 59,80 | 5.980,00 |
| 361 | 2000 | METRO | TABUA 20CMX1" | | 5,00 | 10.000,00 |
| 362 | 2000 | METRO | TABUA 25CMX1" | | 6,30 | 12.600,00 |
| 363 | 5 | UNIDADE | TALHADEIRA SEXTAVADA 14" | | 14,00 | 70,00 |
| 364 | 5 | UNIDADE | TALHADEIRA CHATA 3/4"X10 | | 16,80 | 84,00 |
| 365 | 70 | UNIDADE | TE ESGOTO 100X100MM | | 11,40 | 798,00 |
| 366 | 70 | UNIDADE | TE ESGOTO 40MM | | 3,50 | 245,00 |
| 367 | 40 | UNIDADE | TE ESGOTO 50X50MM | | 5,50 | 220,00 |

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

| | | | | | | |
|-----|------|---------|---|--|-------|-----------|
| 368 | 150 | UNIDADE | TE ESGOTO 75MM | | 6,90 | 1.035,00 |
| 369 | 150 | UNIDADE | TE SOLDÁVEL 20MM | | 1,25 | 187,50 |
| 370 | 100 | UNIDADE | TE SOLDÁVEL 25MM | | 1,50 | 150,00 |
| 371 | 100 | UNIDADE | TE SOLDÁVEL 25X20MM | | 1,80 | 180,00 |
| 372 | 50 | UNIDADE | TE SOLDÁVEL 32MM | | 3,50 | 175,00 |
| 373 | 30 | UNIDADE | TE SOLDÁVEL 32X25MM | | 3,50 | 105,00 |
| 374 | 50 | UNIDADE | TE SOLDÁVEL 40MM | | 3,50 | 175,00 |
| 375 | 30 | UNIDADE | TE SOLDÁVEL 40X25MM | | 4,50 | 135,00 |
| 376 | 20 | UNIDADE | TE SOLDÁVEL 40X32MM | | 4,50 | 90,00 |
| 377 | 50 | UNIDADE | TE SOLDÁVEL 50MM | | 5,60 | 280,00 |
| 378 | 20 | UNIDADE | TE SOLDÁVEL 50X32MM | | 5,60 | 112,00 |
| 379 | 100 | UNIDADE | TE SOLDÁVEL 50X40MM | | 6,50 | 650,00 |
| 380 | 100 | UNIDADE | TE SOLDÁVEL LR 20MMX1/2" | | 3,30 | 330,00 |
| 381 | 100 | UNIDADE | TE SOLDÁVEL LR 25MMX3/4" | | 4,50 | 450,00 |
| 382 | 500 | METRO | TELA DE ARAME 1.5X1M | | 8,80 | 4.400,00 |
| 383 | 2000 | UNIDADE | TELHA DE BARRO ROMANA 400 X 230 X 10 MM | | 1,85 | 3.700,00 |
| 384 | 2000 | UNIDADE | TELHA DE CIMENTO 42X33CM | | 2,70 | 5.400,00 |
| 385 | 600 | UNIDADE | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 4MMX2.44X0.50M | | 15,70 | 9.420,00 |
| 386 | 400 | UNIDADE | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX1.83X1.10M | | 36,90 | 14.760,00 |
| 387 | 300 | UNIDADE | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.13X1.10M | | 44,00 | 13.200,00 |
| 388 | 300 | UNIDADE | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.44X1.10M | | 48,90 | 14.670,00 |
| 389 | 5 | UNIDADE | TESOURA PARA JARDINAGEM 12" | | 28,00 | 140,00 |
| 390 | 200 | SACA | TEXTURA ACRILICA 25KG | | 56,50 | 11.300,00 |

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

| | | | | | | |
|-----|--------|---------|--|--|--------|-----------|
| 391 | 18.000 | UNIDADE | TIJOLO 6 FURO 9X14X19 | | 0,50 | 9.000,00 |
| 392 | 18000 | UNIDADE | TIJOLO 6 FUROS 9X14X25 | | 0,62 | 11.160,00 |
| 393 | 50 | LATA | TINTA ACRILICA 18L COR A ESCOLHER | | 283,00 | 14.150,00 |
| 394 | 60 | GALÃO | TINTA ACRILICA 3,6L COR A ESCOLHER | | 67,00 | 4.020,00 |
| 395 | 30 | LATA | TINTA ACRILICA FOSCO 18L COR A ESCOLHER | | 185,00 | 5.550,00 |
| 396 | 30 | GALÃO | TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L COR A ESCOLHER | | 47,00 | 1.410,00 |
| 397 | 40 | GALÃO | TINTA ESMALTE SISTÉTICO 3,6L COR A ESCOLHER | | 67,00 | 2.680,00 |
| 398 | 30 | UNIDADE | TINTA ESMALTE SISTÉTICO 900ML COR A ESCOLHER | | 23,50 | 705,00 |
| 399 | 50 | GALÃO | TINTA OLEO 3,6L COR A ESCOLHER | | 63,00 | 3.150,00 |
| 400 | 30 | GALÃO | TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L COR A ESCOLHER | | 71,00 | 2.130,00 |
| 401 | 100 | UNIDADE | TOMADA ALVENARIA 10A | | 7,50 | 750,00 |
| 402 | 100 | UNIDADE | TOMADA ALVENARIA 20A | | 9,50 | 950,00 |
| 403 | 20 | UNIDADE | TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A | | 17,00 | 340,00 |
| 404 | 10 | UNIDADE | TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A | | 18,50 | 185,00 |
| 405 | 150 | UNIDADE | TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRÃO | | 11,00 | 1.650,00 |
| 406 | 200 | UNIDADE | TOMADA SIMPLES 10A | | 7,50 | 1.500,00 |
| 407 | 200 | UNIDADE | TOMADA SIMPLES 20A | | 8,50 | 1.700,00 |
| 408 | 100 | UNIDADE | TORNEIRA DE INOX BICA MOVEL 1/2" 3/4" | | 56,00 | 5.600,00 |
| 409 | 150 | UNIDADE | TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA | | 36,90 | 5.535,00 |
| 410 | 250 | UNIDADE | TORNEIRA GIRATORIA DE PLASTICO | | 37,90 | 9.475,00 |
| 411 | 40 | UNIDADE | TORNEIRA GIRATÓRIA PARA LAVATÓRIO EM INOX | | 55,50 | 2.220,00 |
| 412 | 250 | UNIDADE | TORNEIRA JARDIM 3/4" | | 4,80 | 1.200,00 |
| 413 | 1300 | BARRA | TRELIÇA BARRA DE FERRO DE 6M | | 27,80 | 36.140,00 |
| 414 | 5 | UNIDADE | TRENA 30 METROS | | 48,00 | 240,00 |
| 415 | 200 | UNIDADE | TUBO DE CONCRETO 30CM X 1,0ML | | 39,50 | 7.900,00 |

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

| | | | | | |
|-----|-----|---------|---|--------|-----------|
| 416 | 500 | UNIDADE | TUBO DE CONCRETO 40CM X 1,0ML | 49,50 | 24.750,00 |
| 417 | 500 | UNIDADE | TUBO DE CONCRETO 60CM X 1,0ML | 85,00 | 42.500,00 |
| 418 | 50 | UNIDADE | TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML NÃO ARMADO | 200,00 | 10.000,00 |
| 419 | 50 | UNIDADE | TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML ARMADO | 270,00 | 13.500,00 |
| 420 | 50 | UNIDADE | TUBO DE CONCRETO 100CM X 1,0ML ARMADO | 375,00 | 18.750,00 |
| 421 | 100 | UNIDADE | TUBO DE ESGOTO 100MMX6M | 51,00 | 5.100,00 |
| 422 | 100 | UNIDADE | TUBO DE ESGOTO 40MMX6M | 21,00 | 2.100,00 |
| 423 | 70 | UNIDADE | TUBO DE ESGOTO 50MMX6M | 34,00 | 2.380,00 |
| 424 | 50 | UNIDADE | TUBO DE ESGOTO 75MMX6M | 46,00 | 2.300,00 |
| 425 | 30 | UNIDADE | TUBO ESGOTO 150MMX6M | 139,50 | 4.185,00 |
| 426 | 10 | UNIDADE | TUBO ESGOTO 200MMX6M | 233,00 | 2.330,00 |
| 427 | 100 | UNIDADE | TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M | 16,00 | 1.280,00 |
| 428 | 60 | UNIDADE | TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M | 33,00 | 2.640,00 |
| 429 | 50 | UNIDADE | TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M | 56,00 | 5.600,00 |
| 430 | 50 | UNIDADE | TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M | 14,00 | 840,00 |
| 431 | 30 | UNIDADE | VALVULA DE DESCARGA 1.1/4 ALTA PRESSÃO | 88,00 | 4.400,00 |
| 432 | 15 | UNIDADE | VALVULA DE PIA 3.1/2" INOX | 6,00 | 300,00 |
| 433 | 40 | UNIDADE | VALVULA RALOPARA LAVATÓRIO EM PLASTICO | 4,50 | 135,00 |
| 434 | 40 | GALÃO | VASSOURA DE METAL PARA GRAMA | 28,90 | 433,50 |
| 435 | 40 | UNIDADE | VEDA CALHA TUBO 280G | 15,50 | 620,00 |

- 1 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
- 2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
- 3 - A empresa deverá efetuar o fornecimento dos produtos, nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
- 4 - De cada fornecimento será fornecido para empresa solicitação do quantitativo e indicando local e forma de entrega;

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

5 - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.

6 - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

7 - O pagamento será efetuado conforme entrega, em até 30 dias após a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

8 – Dos prazos e reajustes

I – Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.

II - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.

III- O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

9 - **LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

ANEXO IV ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº __.

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Avenida xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº xx/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.

PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA

ENDEREÇO

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO

CPF

| ITEM | QTDE ESTI MADA | Unid | DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------|------|-------------------------|-------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos,

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

| Programa | Descrição |
|----------|-----------|
| | |

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx/xx/2020.

MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal
CPF xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF xxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do contrato

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor do contrato

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx- PR

Pregão Presencial nº. xx/2020

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. xx/2020, instaurado pelo Município de xxxxxx, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, ____ de _____ de 20xx.

(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

ANEXO VI CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____, RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de xxxxxxxx, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº xx/2020**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 20xx.

(Nome e assinatura)

(deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida ou acompanhada de documento original do assinante, que contenha assinatura, para conferência pela Pregoeira)

Município de Catanduvás



CNPJ: 76.208.842/0001-03

ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
Ilmo Sr. Pregoeira, do Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,
..... estabelecida na
....., Bairro....., na cidade
de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de
Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
 Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa

CRC:

(com firma reconhecida ou acompanhada de documento original do assinante, que contenha assinatura, para conferência pela Pregoeira)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues a pregoeira e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

ANEXO VIII

Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 201x.

(Nome e assinatura)

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que a empresa não possui em quadro societário servidores da Administração Pública Municipal que tenham relação com o processo licitatório.

Local e data _____, ____/____/_____.

Assinatura: _____

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

ANEXO X

Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

FUNÇÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Local e data _____/_____/_____.

CARIMBO CNPJ

ASSINATURA

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

ANEXO XI MANUAL DE OPERAÇÃO DO ANEXO EM CD / PENDRIVE

1 DOWNLOAD DOS ARQUIVOS RELATIVOS AO ANEXO I DO EDITAL

1.1 O programa para a formulação da proposta e o arquivo da proposta do edital (kit proposta), devem ser “baixados” no site da Prefeitura Municipal no endereço www.catanduvas.pr.gov.br.

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº XX/2020

Modalidade:

- a) CONVITE()
- b) TOMADA DE PREÇOS ()
- c) CONCORRÊNCIA ()
- d) ALIENAÇÃO ()
- e) PREGÃO (x)

Recebemos do MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: _____

MUNICÍPIO DE: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

| | |
|--|--|
| <p>Recebido em</p> <p>____/____/____</p> <p>Assinatura/Carimbo</p> | <p>OBJETO:</p> <p>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.</p> |
|--|--|

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre o Município e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, pessoalmente ou por meio do e-mail: licitacao@catanduvas.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 50/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2020

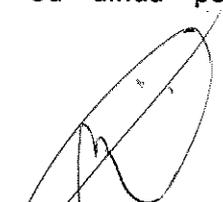
Tipo: Menor Preço SRP.

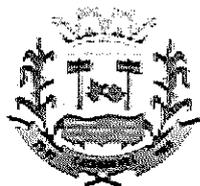
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 8500, Município de Catanduvas, no dia 11 de novembro de 2020.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 26 de outubro de 2020.


Moises Aparecido de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

AVENIDA PIONEIROS, 900 - CENTRO - CEP: 85470-000

CNPJ: 76.208.842/0001-03 - Telefone: (45) 3234-1313

CATANDUVAS - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

| | | | |
|----------------------|---|--------------|------|
| Data de Publicação | 26/10/2020 11:36:04 | Ano | 2020 |
| Categoria | | Subcategoria | |
| Descrição do Arquivo | Aviso de Licitação Pregão Presencial SRP nº 50/2020 | | |

Dados do Certificado digital

| | | | |
|------------------------|---|------------------------|----------------|
| Titular | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | CPF / CNPJ | 76208842000103 |
| Tipo de Certificado | e-cnpj | Formato do Certificado | A1 |
| Empresa Expedidora | ICP-Brasil | | |
| Empresa Certificadora | Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 | | |
| Unidade Organizacional | AC SOLUTI | | |
| Data de Expedição | 05/12/2019 | Data de Validade | 04/12/2020 |



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | | | |
|---|---|---------------|----------------------------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE CATANDUVAS | | |
| Ano* | 2020 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 50 | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 98 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 0204041221050200533903000000 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 1.072.634,80 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 26/10/2020 | | |
| Data da Abertura das Propostas | 11/11/2020 | Data Registro | 26/10/2020 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Sim | v | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não | v | Percentual de participação: 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não | v | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não | v | |
| Data Cancelamento | | | |

| | |
|--------|---------|
| Editar | Excluir |
|--------|---------|

CPF: 6504208964 ([Logout](#))

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020**

Modalidade: Pregão Presencial Nº 50/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2020
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 8500, Município de Catanduvas, no dia 11 de novembro de 2020.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 26 de outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6FE73ADE

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**DECRETO Nº 170/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 130 de 16 de julho de 2019 - LDO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---------------------|---|------------------|----------------|
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 494 | R\$ 107.372,58 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.1.91.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 494 | R\$ 13.753,72 |
| 02.11.10.301.1300.2.035 | 3.1.91.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 494 | R\$ 1.168,66 |
| 02.11.10.301.1300.2.036 | 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 494 | R\$ 16.979,52 |
| 02.11.10.305.1300.2.038 | 3.1.91.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 494 | R\$ 429,26 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 26 de Outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:F1B39FCA

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2020**

Partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE
CNPJ: 10.445.664/0001-18

Modalidade: Tomada de Preço nº 11/2020

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.

Valor: R\$ 453.073,59 (Quatrocentos e cinquenta e três mil setenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da assinatura da Ordem de Serviço.

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviço, acrescido de 90 (noventa) dias.

Data: 26/10/2020

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DFA7179

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020**

Modalidade: Pregão Presencial Nº 51/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2020
Tipo: Menor Preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA A SAÚDE, INCLUINDO CONVERSAO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LOCAÇÃO E ACOMPANHAMENTO MENSAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 10 de novembro de 2020.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 26 de outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:82D90D0C